



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIX n. 9.325

CAMPO GRANDE-MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2017

31 PÁGINAS

GOVERNADOR REINALDO AZAMBUJA SILVA	Secretário de Estado de Administração e Desburocratização CARLOS ALBERTO DE ASSIS	Secretária de Estado de Habitação MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Vice-Governadora ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA	Procurador-Geral do Estado ADALBERTO NEVES MIRANDA	Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica EDUARDO CORREA RIEDEL	Secretária de Estado de Educação MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA	Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado da Casa Civil SÉRGIO DE PAULA	Secretário de Estado de Saúde NELSON BARBOSA TAVARES	Secretário de Estado de Infraestrutura EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Controladoria-Geral do Estado	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública JOSÉ CARLOS BARBOSA	Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar FERNANDO MENDES LAMAS
Secretário de Estado de Fazenda MARCIO CAMPOS MONTEIRO	Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE	

LEI

LEI Nº 4.977, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o prazo mínimo para o armazenamento de arquivos por empresas que atuam no segmento de eventos do tipo formatura, no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo mínimo de 5 (cinco) anos para o armazenamento de arquivos por empresas (pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas) e por profissionais liberais que atuam no segmento de eventos do tipo formatura, no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º Para fins desta Lei, entendem-se, como arquivos, as fotografias, álbum de fotografias, vídeos ou similares devidamente catalogados pelas empresas (pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas) e pelos profissionais liberais, contidas no *caput* desta Lei.

§ 2º Para fins desta Lei, consideram-se eventos de formatura os referentes à conclusão de curso em nível superior de ensino e em níveis e etapas da educação básica, e de cursos técnicos devidamente registrados no Ministério da Educação.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas nos arts. 56 a 59 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de janeiro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 1/2017

Campo Grande, 6 de janeiro de 2017.

VETO TOTAL

Dispõe sobre a introdução e a manutenção de programas de educação física adaptada nas instituições de ensino do Estado de Mato Grosso do Sul.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei de autoria do Deputado Felipe Orro, que "*dispõe sobre a introdução e a manutenção de programas de educação física adaptada nas instituições de ensino do Estado de Mato Grosso do Sul*", pelas razões que, respeitosamente, peço vênua para expor:

RAZÕES DO VETO:

Analisando o autógrafa do projeto de lei de autoria do Deputado Felipe Orro, que dispõe sobre a introdução e a manutenção de programas de educação física adaptada nas instituições de ensino do Estado de Mato Grosso do Sul, registro, com o devido respeito, que, embora seja louvável a referida proposta, deve ser vetada por padecer do vício da inconstitucionalidade.

A Constituição da República estabelece no artigo 22, XXIV, a competência privativa da União para legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional. No exercício desta competência, a União editou a Lei nº 9.394/96 que versa sobre as diretrizes e bases da educação. Esta lei, em seu artigo 10, incisos III e V, atribuiu aos Estados a responsabilidade de elaborar sua política de ensino e de estabelecer normas complementares para regular o seu sistema de ensino.

O Estado de Mato Grosso do Sul elaborou a Lei nº 2.787/03 para regulamentar o sistema estadual de ensino e, em seus artigos 24 e 26, estabeleceu a competência da Secretaria de Estado de Educação, com o auxílio do Conselho Estadual da Educação, vinculado àquela Secretaria, para planejar, coordenar, executar, administrar e supervisionar a educação escolar estadual.

Nesse contexto, inobstante o louvável propósito, fica evidente que o projeto de lei em apreço de iniciativa parlamentar, ao pretender impor a obrigação de criação e manutenção de programas de educação física adaptada, para desenvolvimento e inclusão de alunos com necessidades especiais, é formalmente inconstitucional, na medida em que interfere na competência privativa do chefe do Poder Executivo para exercer a "*direção superior da Administração estadual*", com o auxílio dos Secretários de Estado, usurpando a exclusividade do Governador para dispor sobre as atribuições das Secretarias e órgão do Poder Executivo, violando o disposto nos artigos 67, § 1º, II, "d", e 89, V, da Constituição Estadual.

Nessa linha de raciocínio, insta salientar que a aprovação de leis ou a introdução de normas que imponham ao Governador um dever relacionado à adoção de uma política pública ou de uma medida administrativa originariamente planejada pelo Parlamento, como no caso em apreço, no qual pretende impor ao Governo do Estado à inclusão no currículo das escolas públicas estaduais a disciplina que irá abordar tema relacionado com as drogas, acaba por interferir em suas prerrogativas inerentes (e, pois, inalienáveis, irrenunciáveis e intransferíveis) de Chefe da Administração e, ipso facto, termina por representar flagrante ofensa ao princípio da harmonia e independência dos Poderes, insculpido no art. 2º, *caput*, da Constituição Estadual.

Necessário observar que o projeto de lei, ao pretender veicular a obrigação de introdução de programas de educação física adaptada, no prazo de 60 (sessenta) dias da entrada em vigor da lei, nos estabelecimentos de ensino do Estado de Mato Grosso do Sul, acaba por arrostar a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a estrutura, ações, atribuições e deveres do Poder Público, ou seja, para definir as diretrizes e dispor sobre o funcionamento da máquina estadual, o que igualmente ofende o princípio da reserva da Administração.

No que se refere à imposição de tal medida às redes particulares de ensino, há invasão da competência privativa da União para legislar sobre a matéria, a teor do que dispõe o art. 22, XXIV, da CF.

Na esteira de abalizada doutrina, não pode a Assembleia Legislativa votar e aprovar leis que desorganizem a programação orçamentária do Estado, dadas as consequências desastrosas que podem acarretar aos cofres públicos, ora inviabilizando projetos já em execução, ora impedindo novos programas que a Administração queira implementar no futuro.

Ressalta-se que caso aprovado tal Projeto de Lei, irá gerar ônus financeiro ao Estado, não havendo previsão legal na lei orçamentária estadual para tanto, em clara afronta aos dispositivos supracitados, que vedam o início de programas, projetos e atividades não incluídas na lei orçamentária anual.

À vista do exposto, ressalta-se que a referida Proposta de Lei deve ser vetada, totalmente, por contrariar os arts. 2º, *caput*; 67, § 1º, II, "d"; 89, V e VII; 160, II e III, e 165, I, da CE e o art. 22, XXIV, da CF.

Assim, não me resta alternativa senão a de adotar a dura medida do veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado OSWALDO MOCHI JUNIOR
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

DECRETO

DECRETO 'O' Nº. 001/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 4.976, de 29 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar às Unidades Orçamentárias mencionadas, compensado de acordo com os incisos do § 1º. do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de janeiro de 2017

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 001/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017		R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO	FUNDO	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	INS	CFD			
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.122.0053.2965 Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde	S				
	3	1	103	0,00	35.188.000,00
	3	3	100	0,00	335.600,00
	3	3	103	0,00	37.479.880,00
27901.10.122.2004.2134 Qualificação das ações e serviços de saúde visando a otimização da Atenção à Saúde.	S				
	3	3	103	93.000.000,00	4.000.000,00
27901.10.301.2007.2176 Implementação de Ações, Programas e Estratégias de Atenção à Saúde	S				
	3	3	103	0,00	56.800.000,00
	3	4	103	0,00	500.000,00
27901.10.302.2002.2185	S				

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43
CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br
Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Lei	01
Veto do Governador.....	01
Decreto	02
Secretarias.....	03
Administração Indireta.....	12
Boletim de Licitações.....	17
Boletim de Pessoal.....	20
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	29
Municípios.....	30
Publicações a Pedido.....	30

Atenção à Saúde de forma regionalizada por meio da qualificação da assistência, com destaque para os Hospitais regionais, estratégicos e de apoio em Mato Grosso do sul	3	1	103	111.307.780,00	0,00
	3	3	103	0,00	11.067.000,00
27901.10.302.2002.2186 Qualificação das ações e serviços da Rede de Média e Alta Complexidade	S				
	3	3	103	2.000.000,00	14.729.700,00
	3	4	103	0,00	7.754.000,00
27901.10.303.2002.2187 Aperfeiçoamento da Assistência Hematológica e Hemoterápica	S				
	3	3	103	0,00	2.330.000,00
27901.10.303.2003.2183 Aperfeiçoamento da Rede de Assistência Farmacêutica	S				
	3	3	103	0,00	44.000.000,00
27901.10.304.2005.2180 Aperfeiçoamento das Ações de Vigilância Sanitária	S				
	3	3	103	0,00	500.000,00
27901.10.305.2005.2182 Ações de Vigilância em Saúde, Prevenção e controle de doenças e agravos à saúde	S				
	3	3	103	0,00	1.220.000,00
27901.10.306.2007.2178 Aprimoramento das Estratégias nutricionais de promoção à Saúde	S				
	3	3	103	9.760.800,00	0,00
27901.10.331.2002.2188 Desenvolvimento de ações de atenção integral à Saúde do Trabalhador	S				
	3	3	103	0,00	500.000,00
27901.28.843.0905.9022 Parcelamento de Dívida com o INSS e Outros da Saúde.	S				
	3	2	100	139.200,00	0,00
	3	6	100	196.400,00	0,00
SUBTOTAL			103	216.068.580,00	216.068.580,00
SUBTOTAL			100	335.600,00	335.600,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.841.0907.9017 Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna	F				
	3	2	100	125.100.000,00	0,00
	3	6	100	0,00	168.800.000,00
35101.28.843.0903.9003 Serviço da Dívida Interna - Juros e Amortizações.	F				
	3	2	100	3.000.000,00	0,00
	3	6	100	40.700.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	168.800.000,00	168.800.000,00
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO					
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO					
35102.28.846.0905.9013 Serviços sob Encargos Gerais da EGERHP.	F				
	3	3	100	2.000.000,00	0,00
35102.28.846.0905.9014 Sentença Judiciais.	F				
	3	3	100	0,00	2.000.000,00
SUBTOTAL			100	2.000.000,00	2.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA					
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA					
57101.25.752.2021.1512 Implantação da eficiência energética no Estado de Mato Grosso do Sul	F				
	3	4	100	58.100,00	0,00
57101.26.782.2022.2512 Elaboração de estudos e projetos de infraestrutura	F				
	3	4	100	0,00	58.100,00
SUBTOTAL			100	58.100,00	58.100,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					

57201.26.122.2022.1532 Gestão do Programa de Transportes e de Desenvolvimento Sustentável de MS PDE/MS-BIRD	F	4	4	113	25.000,00	0,00
SUBTOTAL				113	25.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA						
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA 61201.23.665.0063.6502 Gestão e Operacionalização da AEM/MS	F	3	1	281	8.891.144,00	0,00
SUBTOTAL				281	16.711.144,00	16.711.144,00
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS MINERAIS						
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS MINERAIS 61203.04.663.0063.2701 Operacionalização do MS MINERAL	F	1	3	240	12.000,00	0,00
SUBTOTAL				240	12.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR						
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR 63101.20.122.0061.6601 Gestão das Ações da SEPAF	F	3	3	100	0,00	60.000,00
63101.20.606.2031.2762 Fortalecimento da agricultura familiar.	F	3	4	112	0,00	198.500,00
63101.20.609.2031.2758 Implementação de ações sob a forma de Arranjos Produtivos Locais.	F	3	3	100	60.000,00	0,00
63101.20.609.2031.2761 Instalação de sistemas de coleta e transmissões de dados meteorológicos em diversos municípios do Estado.	F	3	4	112	0,00	157.830,00
SUBTOTAL				100	60.000,00	60.000,00
SUBTOTAL				112	356.330,00	356.330,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO						
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 65101.08.244.0062.6744 Custeio e Operacionalização das Atividades da SEDHAST	S	3	3	100	0,00	30.780,00
65101.14.422.2033.2838 Realizar ações de formação e capacitação	S	3	3	100	30.780,00	0,00
SUBTOTAL				100	30.780,00	30.780,00
TOTAL				100	171.284.480,00	171.284.480,00
TOTAL				103	216.068.580,00	216.068.580,00
TOTAL				112	356.330,00	356.330,00
TOTAL				113	25.000,00	0,00
TOTAL				240	12.000,00	0,00
TOTAL				281	16.711.144,00	16.711.144,00
TOTAL GERAL					404.457.534,00	404.420.534,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SECRETARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a reativação, e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão das respectivas inscrições estaduais e que estiverem pendentes de regularização.

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso III do art. 39 do Anexo IV ao RICMS do Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, passando para a nova redação vigente na alínea "A", do inciso III, do art. 42 ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 14.644, de 29 de dezembro, de 2016, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS,

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 09 de Janeiro de 2017.

LAURI LUIZ KENER
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 001/2017 09 DE JANEIRO/2017

ALBUQUERQUE	
1 PATRICIA BARBERY SAMPAIO	28.684.303-0
AMAMBAI	
2 BENJAMIM JOSE BORTOLOTTO	28.665.846-1
BANDEIRANTES	
3 MARIA BEATRIZ BIBERG SERAFINI	28.696.942-4
CAMPO GRANDE	
4 ANA PAULA DE ARAUJO ME	28.360.878-1
5 ELIZABETE DE OLIVEIRA CABRERA ME	28.315.443-8
6 JESSIKA DA SILVA GALDINO	28.397.152-5
7 T.I.P. CARDOSO EIRELI ME	28.414.773-7
CASSILANDIA	
8 CLERIA CHAVES FREITAS	28.715.959-0
FATIMA DO SUL	
9 ADELAIDE ELONIA KNUDSEN	28.739.502-2
ITAQUIRAI	
10 SERGIO ROCCO	28.660.683-6
JARAGUARI	
11 CICERO GOMES PEREIRA	28.719.463-9
12 ELIAS PAULINO DA SILVA	28.714.688-0
13 JORGE GALEANO ADORNO	28.699.214-0
14 JOSE ELISIO DOS SANTOS	28.716.963-4
NOVA ALVORADA DO SUL	
15 FRANCISCO GILMA GOMES DE SOUSA	28.768.110-6
NOVA ANDRADINA	
16 CARLOS ROBERTO TOLOTTI GOMES	28.738.021-1
PARAISO DAS AGUAS	
17 FRANCISCA DA SILVA REIS RODRIGUES	28.740.046-8
PONTA PORA	
18 FABIANO JARENIL LORENZON DOS SANTOS	28.742.060-4
PORTO MURTINHO	
19 TONNY HOLOSBAACH FERNANDES LOPES	28.779.755-4
RIO VERDE DE MATO GROSSO	
20 EDESON DE LIZ PIRES	28.755.536-4
21 TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO PEDRO	28.784.769-1
ROCHEDO	
22 JOAO HONORATO DA SILVA	28.782.313-0
SIDROLANDIA	
23 ARCILIA MARTINS	28.779.656-6
24 GUIDO MARKS	28.779.489-0
TERENOS	
25 ARGEU BARBOSA CARVALHO	28.781.499-8

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 001/2017 09 DE JANEIRO/2017

CAMPO GRANDE	
1 ALEANE REGINA TESTA 59563303172	28.404.844-5
CARACOL	
2 ADILES MOURA CARDINAL DE JESUS	28.771.155-2
3 ANTONIO JORGE MOURA DE JESUS	28.680.224-4
4 JOAO PAULO MOURA DE JESUS	28.686.332-4
DOURADOS	
5 EXPRESSO DOURADOS T. ROD DE CARGAS LTDA	28.343.613-1
6 NOGUEIRA E PAES LTDA	28.323.586-1
7 OLIVEIRA & EVANGELISTA LTDA	28.328.876-0
8 TRANSPORTE AUTO ELETR P J BRUNETTO LTDA	28.349.381-0
JARDIM	
9 FABRAO & FABRAO LTDA	28.331.941-0

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0032/2013/SEFAZ Nº Cadastral 2673

Processo: 11/025.229/2013
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Prorrogar o Contrato 032/2013, por mais 12 (doze) meses, no período de 2 de dezembro de 2016 a 1º de

dezembro de 2017, com base no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Ordenador de Despesas: Renato Peixoto Grubert
Data da Assinatura: 01/12/2016
Assinam: Marcio Campos Monteiro e Arthur Affonso de Barros Marinho

Extrato XI do Contrato Corporativo N.º 001/2014/SEFAZ N.º Cadastral 4839
Processo: 11/033.465/2013
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa OI S/A.

Objeto: Prorrogar o Contrato Corporativo n. 001/2014, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 2 de janeiro de 2017 a 1º de janeiro de 2018, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: Renato Peixoto Grubert
Data de Assinatura: 23/12/2016
Assinam: Marcio Campos Monteiro, Kênia Gomes de Oliveira e Roberto Wagner Sandrin

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do Convênio n.º 168/2016

Processo n. 29/049.705/2016

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, CNPJ/MF n.º 03.434.792/0001-09 doravante denominada CONVENENTE.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio o estágio supervisionado aos alunos matriculados no Curso Normal Médio – Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e a Lei Federal n. 11.788/2008 e no que couber a Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/11/2017.

Assinatura: 27/12/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

LUDIMAR GODOY NOVAIS – CPF/MF n. 558.182.181-00

Prefeito do Município de Ponta Porã/MS – CONVENENTE

Extrato do Convênio n.º 149/2016

Processo n. 29/034.671/2016

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, CNPJ/MF n.º 03.184.041/0001-73, doravante denominada CONVENENTE.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio o estágio supervisionado aos alunos dos Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – Enfermagem, Análises Clínica e Saúde Bucal, de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado (Anexo I a V), o qual integra este instrumento independente de transcrição.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e a Lei Federal n. 11.788/2008 e no que couber a Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/11/2018.

Assinatura: 25/10/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

MARCIA MARIA DA COSTA MOURA DE PAULA – CPF/MF n. 321.381.211-00

Prefeita do Município de Três Lagoas/MS – CONVENENTE

Extrato do Convênio n.º 152/2016

Processo n. 29/027.408/2016

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, CNPJ/MF n.º 03.330.461/0001-10 doravante denominada CONVENENTE.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio o estágio supervisionado aos alunos dos Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – Enfermagem, Análises Clínica e Saúde Bucal, de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado (Anexo I a V), o qual integra este instrumento independente de transcrição.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e a Lei Federal n. 11.788/2008 e no que couber a Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/11/2018.

Assinatura: 28/11/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

PAULO ROBERTO DUARTE – CPF/MF n. 201.644.161-53

Prefeito do Município de Corumbá/MS – CONVENENTE

Extrato do Acordo de Cooperação n.º 132/2016

Processo n. 29/036.002/2016

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a Instituição UNIASSELVI S.S. LTDA, CNPJ/MF n.º 01.894.432/0001-56 doravante denominada CONVENENTE.

Objeto: Constitui objeto do Acordo de Cooperação a realização do estágio curricular obrigatório nas unidades escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino de MS, dos cursos de Licenciatura Plena aos acadêmicos regularmente matriculados no Centro Universitário UNIASSELVI, de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado (Anexo I a V), o qual integra este instrumento independente de transcrição.

Amparo Legal: Lei Federal n. 13.019, de 3,1 de julho de 2014, no Decreto Estadual n. 14.494 de 02 de julho de 2016 e a Lei Federal n. 11.788/2008 e no que couber a Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/09/2017.

Assinatura: 16/12/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

HERMINIO KLOCH – CPF/MF n. 509.380.709-59

Administrador – CONVENENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS Nº 04/2017

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Corumbá.

Fundamento Legal: Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 além de legislações específicas, com suas alterações posteriores, quais sejam: Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e Decreto Estadual nº 13.658 de 19 de junho de 2013.

Objeto: Estabelecimento de cooperação mútua através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico. Desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

Vigência: 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 1º de janeiro de 2017.

Assinaturas: Reinaldo Azambuja Silva, Ruitter Cunha de Oliveira e Carlos Alberto de Assis.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS Nº 29/2017

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Bataguassu.

Fundamento Legal: Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 além de legislações específicas, com suas alterações posteriores, quais sejam: Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e Decreto Estadual nº 13.658 de 19 de junho de 2013.

Objeto: Estabelecimento de cooperação mútua através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico. Desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

Vigência: 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 1º de janeiro de 2017.

Assinaturas: Reinaldo Azambuja Silva, Pedro Arlei Caravina e Carlos Alberto de Assis.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS Nº 54/2017

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Jaté.

Fundamento Legal: Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 além de legislações específicas, com suas alterações posteriores, quais sejam: Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e Decreto Estadual nº 13.658 de 19 de junho de 2013.

Objeto: Estabelecimento de cooperação mútua através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico. Desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

Vigência: 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 1º de janeiro de 2017.

Assinaturas: Reinaldo Azambuja Silva, Eraldo Jorge Leite e Carlos Alberto de Assis.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS Nº 70/2017

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Guia Lopes da Laguna.

Fundamento Legal: Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 além de legislações específicas, com suas alterações posteriores, quais sejam: Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e Decreto Estadual nº 13.658 de 19 de junho de 2013.

Objeto: Estabelecimento de cooperação mútua através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico. Desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

Vigência: 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 1º de janeiro de 2017.

Assinaturas: Reinaldo Azambuja Silva, Jair Scapini e Carlos Alberto de Assis.

EDITAL N. 2/2017/SAD/SED I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SAD/SED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, § 2º da Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, tornam público, para conhecimento dos interessados, a retificação do item III do Edital nº 1/2017/SAD/SED, publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.321, de 4 de janeiro de 2017, conforme redação constante no quadro abaixo:

III – do Calendário:

Atividade	Período
Análise curricular pela comissão de seleção	09/01/2017 à 13/01/2017
Resultado da análise curricular e convocação dos classificados para entrevista, a ser publicado no Diário Oficial e no site da SED.	17/01/2017
Entrevista dos classificados na análise curricular	18/01/2017
Divulgação da homologação do resultado final publicado no Diário Oficial e no site da SED.	20/01/2017

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 9.312, de 22 de dezembro de 2016, página 3.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/IAGRO N. 2, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-fim da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no § 8º do art. 13 do Decreto n. 13.957, de 6 de maio de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Ficam aprovados o Plano de Classificação de Documentos e o respectivo índice e a Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-fim da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal na forma dos Anexos I, II e III desta Resolução Conjunta.

Art. 2º Revogam-se a Resolução Conjunta SAD/IAGRO n. 1, de 5 de novembro de 2014.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RUBENS DE CASTRO RONDON

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, em substituição

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/IAGRO N. 2, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL (IAGRO)

ATIVIDADES-FIM

26 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DEFESA SANITÁRIA E INSPEÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

26.1 Defesa Sanitária Animal

Assunto: 26.1.1 Fiscalização da Defesa Sanitária Animal

Espécie Documental: 26.1.1.1 Acreditação Inmetro

26.1.1.2 Alvará de Funcionamento

26.1.1.3 Atestado - Cópia

26.1.1.4 Autorização para aquisição de vacinas

26.1.1.5 Boletim de Digitalização de Guia de Trânsito Animal - GTA

26.1.1.6 Boletim sanitário e ou de sínteses

26.1.1.7 Cadastro de médicos veterinários - PNCEBT

26.1.1.8 Carta Aviso

26.1.1.9 Carta viabilidade

26.1.1.10 Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica

26.1.1.11 Comprovante de Alteração de Estoque - CAE

26.1.1.12 Comprovante de aquisição de vacina contra febre aftosa - CT-13

26.1.1.13 Comprovante de Marcas

26.1.1.14 Controle Geral de Produtos Químicos

26.1.1.15 Croqui de acompanhamento de gado à pé

26.1.1.16 Declaração do produtor - Modelo B

26.1.1.17 Demonstrativo de temperatura - CT-19

26.1.1.18 Documentos referentes ao SISBOV

26.1.1.19 Documentos relativos ao Conselho Municipal de Sanidade Animal

26.1.1.20 Ficha Epidemiológica Mensal- FEPI

26.1.1.21 Ficha de cadastramento de revenda de vacinas - CT-18

26.1.1.22 Form-In/ Form-Com - Formulário

26.1.1.23 Formulário de Colheita e Envio de Material ao Laboratório - PNSA

26.1.1.24 Formulários referente à sorologia

26.1.1.25 Guia de Trânsito Animal - GTA

26.1.1.26 Histórico de Manutenção de Equipamentos

26.1.1.27 Informe epidemiológico semanal

26.1.1.28 Laudo de necropsia

26.1.1.29 Licença inicial e ou renovação para Revendas

26.1.1.30 Pesquisa de Satisfação e Reclamação

26.1.1.31 Planilha diária de Posto Fixo e ou de Aglomerações

26.1.1.32 Processo para Cancelamento de Guia de Trânsito Animal - GTA

26.1.1.33 Recadastramento - PNSAP

26.1.1.34 Recadastramento - PNSS

26.1.1.35 Relação de propriedade área de risco

26.1.1.36 Relatório de ensaio

26.1.1.37 Relatório de vigilância em saúde animal

26.1.1.38 Requerimento - CT-24

26.1.1.39 Resultado de exames laboratoriais

26.1.1.40 Síntese mensal de trânsito de bovinos e bubalinos - CT-17

26.1.1.41 Síntese mensal de trânsito de outras espécies - CT-17A

26.1.1.42 Termo de ajuste de conduta

26.1.1.43 Termo de apreensão de produtos veterinários

26.1.1.44 Termo de Comprovação de Negócio Pecuário - TCNP

26.1.1.45 Termo de declaração e compromisso - CT-25

26.1.1.46 Termo de desinterdição de propriedades

26.1.1.47 Termo de Contagem de Rebanho

26.1.1.48 Termo de Doação de Vacina

26.1.1.49 Termo de fiel depositário

26.1.1.50 Termo de interdição de propriedades

26.1.1.51 Termo de notificação

26.1.1.52 Termo de Ocorrência - PNSS

26.1.1.53 Termo de Responsabilidade sobre o Deslocamento de Equipamentos

26.1.1.54 Termo de sacrifício

26.1.1.55 Termo de vistoria de estabelecimento agropecuário

Assunto: 26.1.2 Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal

Espécie Documental: 26.1.2.1 Processo de registro de indústria no SIE

26.1.2.2 Análise fiscal e controle de qualidade	26.2.1.30 Relatórios
26.1.2.3 Controle de inspeção	26.2.1.31 Segunda via de resultado analítico de calcário
26.1.2.4 Mapa de controle de abate	26.2.1.32 Segunda via de resultado analítico de granulometria em solo
26.1.2.5 Parecer técnico	26.2.1.33 Segunda via de resultado analítico de micronutrientes em solo
26.1.2.6 Relatório de supervisão	26.2.1.34 Segunda via de resultados analíticos de solos
26.1.2.7 Relatório de indústrias	26.2.1.35 Termos de cadastramento, fiscalização, vistoria, levantamento fitossanitário, inspeção, coleta e notificação
26.1.2.8 Relatório de vistoria	26.2.1.36 Termos de interdição, apreensão e destruição
26.1.2.9 Termo de colheita de alimentos	
26.2 Defesa Sanitária Vegetal	
Assunto: 26.2.1 Fiscalização da Defesa Sanitária Vegetal	
Espécie Documental: 26.2.1.1 Atestado - Cópia	Assunto: 26.2.2 Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal
26.2.1.2 Autorização para aquisição de mudas	Espécie Documental: 26.2.2.1 Boletim oficial de análise
26.2.1.3 Boletim Oficial de Análise de Sementes - BOAS	26.2.2.2 Certificado de classificação de produtos de origem vegetal
26.2.1.4 Cadastro de produto agrotóxico	26.2.2.3 Folha de conferência dos resultados de análises digitados
26.2.1.5 Cadastro de responsável técnico	26.2.2.4 Planilha de Atividades Mensais - Postos de Classificação Vegetal
26.2.1.6 Cadastro de Unidade de Produção do Sistema de Área Livre de praga - UP/AL	
26.2.1.7 Cadastro de Unidade de Produção do Sistema de Mitigação de Risco de praga - UP/SMR	26.3 Desenvolvimento da Defesa Sanitária Animal e Vegetal
26.2.1.8 Documento de abertura de foco vegetal para praga quarentenária	Assunto: 26.3.1 Gerência Administrativa
26.2.1.9 Ficha de análise de sementes e questionário para análise de sementes	Espécie Documental: 26.3.1.1 Ata de reunião
26.2.1.10 Folha de anotação de resultados de Ph, pH SMP, P % T, K ppm, MO%	26.3.1.2 Autorização Judicial
26.2.1.11 Folha de anotações de resultado de análise de granulometria em solo	26.3.1.3 Cadastro de estabelecimento agropecuário e outros
26.2.1.12 Folha de anotações de resultado de análise de micronutrientes em solo	26.3.1.4 Comunicação Interna - CI
26.2.1.13 Folha de anotações de resultados de análise de calcários	26.3.1.5 Guia de remessa
26.2.1.14 Folha de anotações de resultados de Textura, Al, Ca, Mg.	26.3.1.6 Lista de Postagem
26.2.1.15 Laudos	26.3.1.7 Livro de ocorrência de enfermidades de notificação obrigatória
26.2.1.16 Mapa de protocolo de entrada e saída de calcário	26.3.1.8 Memorando
26.2.1.17 Mapa de protocolo de entrada e saída de solo	26.3.1.9 Memorando Circular
26.2.1.18 Permissão de Trânsito Vegetal - PTV	26.3.1.10 Ofício
26.2.1.19 Planilha de Controle de Trânsito - Posto Fixo e Móvel	26.3.1.11 Processo para apuração de irregularidade sanitária
26.2.1.20 Processo de cadastro e registro	26.3.1.12 Procuração
26.2.1.21 Processo de reconhecimento e de manutenção de área livre de praga quarentenária vegetal	26.3.1.13 Relatório Mensal
26.2.1.22 Programação/ Escala	26.3.1.14 Relatório Semestral
26.2.1.23 Protocolo para análises de calcário	26.3.1.15 Relatório Anual
26.2.1.24 Protocolo para análises de granulometria em solo	26.3.1.16 Requerimento
26.2.1.25 Protocolo para análises macronutrientes em solo	26.3.1.17 Requisição de material
26.2.1.26 Protocolo para análises micronutrientes em solo	26.3.1.18 Tramitação Eletrônica - SPI
26.2.1.27 Questionário de análise de calcário e solos	Assunto: 26.3.2 Educação Sanitária
26.2.1.28 Relatório anual de análise de calcário e solos	Espécie Documental: 26.3.2.1 Apostila, banner e folder
26.2.1.29 Relatório anual de atividades técnicas	26.3.2.2 Programa para curso de agente sanitário em agropecuária
	26.3.2.3 Programa para oficina pedagógica, seminários socioeducativos e palestras
	Assunto: 26.3.3 Execução de Auto de Infração
	Espécie Documental: 26.3.3.1 Auto de Infração e Multa - Cópia
	26.3.3.2 Formulário de Auto de Infração Inutilizado
	26.3.3.3 Processo de Auto de Infração e Multa - Não Quitado
	26.3.3.4 Processo de Auto de Infração e Multa - Quitado

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/IAGRO N. 2, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL (IAGRO)

- ATIVIDADE-FIM -

26 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DEFESA SANITÁRIA E INSPEÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL
26.1 Defesa Sanitária Animal

ASSUNTOS (Referentes a)	ESPÉCIE DOCUMENTAL		PRAZOS DE GUARDA (em anos)		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
			Unidade produtora (Arquivo Corrente)	Unidade com atribuição de arquivo (Arquivo Intermediário)	Eliminação	Guarda permanente	
26.1.1 Fiscalização Da Defesa Sanitária Animal	26.1.1.1	Acreditação Inmetro	Vigência	5	-	X	A vigência esgota-se com nova auditoria ou suspensão.
	26.1.1.2	Alvará de Funcionamento	1	5	-	X	Renovado anualmente, conforme ANO BASE da Prefeitura Municipal.
	26.1.1.3	Atestado - Cópia	1	2	X	-	
	26.1.1.4	Autorização para aquisição de vacinas	1	5	X	-	
	26.1.1.5	Boletim de Digitalização de GTA	1	5	-	X	
	26.1.1.6	Boletim sanitário e ou de sínteses	1	5	X	-	Portaria DSA n. 162/1994.
	26.1.1.7	Cadastro de médicos veterinários - PNCEBT	1	5	-	X	Portaria IAGRO n. 426/2002, n. 571/2003, n. 638/2003.
	26.1.1.8	Carta Aviso	1	5	X	-	
	26.1.1.9	Carta viabilidade	1	5	X	-	Portaria DSA n. 162/1994.
	26.1.1.10	Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica	Vigência	5	-	X	A vigência esgota-se com o fim da renovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
	26.1.1.11	Comprovante de Alteração de Estoque - CAE	1	5	X	-	
	26.1.1.12	Comprovante de aquisição de vacina contra febre aftosa - CT-13	1	5	X	-	
	26.1.1.13	Comprovante de Marcas	1	5	X	-	
	26.1.1.14	Controle Geral de Produtos Químicos	Vigência	5	-	X	Vigência esgota-se em atendimento a legislação específica.
	26.1.1.15	Croqui de acompanhamento de gado à pé	1	5	X	-	
	26.1.1.16	Declaração do produtor - Modelo B	1	5	X	-	Decreto Estadual n. 13318/2011. Portaria IAGRO n. 2444/2011.
	26.1.1.17	Demonstrativo de temperatura - CT-19	1	5	X	-	
	26.1.1.18	Documentos referentes ao SISBOV	1	5	X	-	Lei Federal n. 12097/2009. Instrução Normativa Ministerial n. 17/2006, n. 48/2009.
	26.1.1.19	Documentos relativos ao Conselho Municipal de Sanidade Animal	1	5	X	-	
	26.1.1.20	Ficha Epidemiológica Mensal - FEPI	1	5	X	-	
	26.1.1.21	Ficha de cadastramento de revenda de vacinas - CT-18	1	5	X	-	
	26.1.1.22	Form-In/ Form-Com - Formulário	1	20	-	X	
	26.1.1.23	Formulário de Colheita e Envio de Material ao Laboratório - PNSA	3	2	X	-	
	26.1.1.24	Formulários referente à sorologia	1	5	-	X	
	26.1.1.25	Guia de Trânsito Animal - GTA	1	5	X	-	Decreto Estadual n. 13318/2011. Portaria IAGRO n. 2444/2011.
	26.1.1.26	Histórico de Manutenção de Equipamentos	Vigência	5	X	-	A vigência esgota-se com o fim da vida útil do equipamento.
	26.1.1.27	Informe epidemiológico semanal	1	5	-	X	
	26.1.1.28	Laudo de necropsia	1	20	-	X	
	26.1.1.29	Licença inicial e ou renovação para Revendas	1	5	X	-	Decreto Estadual n. 13.288/2011. Instrução Normativa SDA n.04/2008. Decreto Federal n. 467/1969. Instrução Normativa DDSA n. 02/2013.
	26.1.1.30	Pesquisa de Satisfação e Reclamação	1	4	X	-	
	26.1.1.31	Planilha diária de Posto Fixo e ou de Aglomerações	1	5	X	-	Portaria Ministerial n. 108/1993. Instrução de Serviço GIDSA n. 003/2010.
	26.1.1.32	Processo para Cancelamento de Guia de Trânsito Animal - GTA	1	5	-	X	
	26.1.1.33	Recadastramento - PNSAP	1	5	X	-	
	26.1.1.34	Recadastramento - PNSS	1	5	X	-	
	26.1.1.35	Relação de propriedade área de risco	1	5	-	X	
	26.1.1.36	Relatório de ensaio	1	10	-	X	
	26.1.1.37	Relatório de vigilância em saúde animal	1	5	X	-	

ASSUNTOS (Referentes a)	ESPÉCIE DOCUMENTAL	PRAZOS DE GUARDA (em anos)		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES	
		Unidade produtora (Arquivo Corrente)	Unidade com atribuição de arquivo (Arquivo Intermediário)	Eliminação	Guarda permanente		
	26.1.1.38	Requerimento - CT-24	1	5	X	-	
	26.1.1.39	Resultado de exames laboratoriais	1	20	-	X	
	26.1.1.40	Síntese mensal de trânsito de bovinos e bubalinos - CT-17	1	5	X	-	Decreto Estadual n. 13318/2011. Portaria IAGRO n. 2444/2011.
	26.1.1.41	Síntese mensal de trânsito de outras espécies - CT-17A	1	5	X	-	Decreto Estadual n. 13318/2011. Portaria IAGRO n. 2444/2011.
	26.1.1.42	Termo de ajuste de conduta	1	5	X	-	
	26.1.1.43	Termo de apreensão de produtos veterinários	1	5	X	-	
	26.1.1.44	Termo de Comprovação de Negócio Pecuario - TCNP	1	5	X	-	
	26.1.1.45	Termo de declaração e compromisso - CT-25	1	5	X	-	
	26.1.1.46	Termo de desinterdição de propriedades	1	20	-	X	
	26.1.1.47	Termo de Contagem de Rebanho	1	5	X	-	
	26.1.1.48	Termo de Doação de Vacina	1	2	X	-	
	26.1.1.49	Termo de fiel depositário	1	5	X	-	
	26.1.1.50	Termo de interdição de propriedades	1	20	-	X	
	26.1.1.51	Termo de notificação	1	5	X	-	
	26.1.1.52	Termo de Ocorrência - PNSS	1	5	-	X	
	26.1.1.53	Termo de Responsabilidade sobre o Deslocamento de Equipamentos	Vigência	5	X	-	A vigência esgota-se quando o equipamento deixar de fazer parte do setor.
	26.1.1.54	Termo de sacrifício	1	20	-	X	
	26.1.1.55	Termo de vistoria de estabelecimento agropecuario	1	5	X	-	
26.1.2 Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal	26.1.2.1	Processo de registro de indústria no SIE	Vigência	5	-	X	A vigência esgota-se com o encerramento das atividades.
	26.1.2.2	Análise fiscal e controle de qualidade	1	5	X	-	
	26.1.2.3	Controle de inspeção	1	5	X	-	
	26.1.2.4	Mapa de controle de abate	1	5	X	-	
	26.1.2.5	Parecer técnico	1	5	X	-	
	26.1.2.6	Relatório de supervisão	1	5	-	X	
	26.1.2.7	Relatório de indústrias	1	5	X	-	
	26.1.2.8	Relatório de vistoria	1	5	X	-	
	26.1.2.9	Termo de colheita de alimentos	1	5	X	-	
26 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DEFESA SANITÁRIA E INSPEÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL							
26.2 Defesa Sanitária Vegetal							
26.2.1 Fiscalização da Defesa Sanitária Vegetal	26.2.1.1	Atestado - Cópia	1	2	X	-	
	26.2.1.2	Autorização para aquisição de mudas	1	5	X	-	
	26.2.1.3	Boletim Oficial de Análise de Sementes - BOAS	10	10	X	-	
	26.2.1.4	Cadastro de produto agrotóxico	1	5	-	X	
	26.2.1.5	Cadastro de responsável técnico	Vigência	5	X	-	Vigência esgota-se em atendimento a legislação específica.
	26.2.1.6	Cadastro de Unidade de Produção do Sistema de Área Livre de praga - UP/AL	Vigência	5	-	X	Vigência esgota-se em atendimento a legislação específica.
	26.2.1.7	Cadastro de Unidade de Produção do Sistema de Mitigação de Risco de praga - UP/SMR	Vigência	5	-	X	Vigência esgota-se em atendimento a legislação específica.
	26.2.1.8	Documento de abertura de foco vegetal para praga quarentenária	1	20	-	X	
	26.2.1.9	Ficha de análise de sementes e questionário para análise de sementes	10	10	X	-	
	26.2.1.10	Folha de anotação de resultados de Ph, pH SMP, P % T, K ppm, MO%	1	5	X	-	
	26.2.1.11	Folha de anotações de resultado de análise de granulometria em solo	1	5	X	-	
	26.2.1.12	Folha de anotações de resultado de análise de micronutrientes em solo	1	5	X	-	
	26.2.1.13	Folha de anotações de resultados de análise de calcários	1	5	X	-	
	26.2.1.14	Folha de anotações de resultados de Textura, Al, Ca, Mg.	1	5	X	-	
	26.2.1.15	Laudos	1	5	-	X	
	26.2.1.16	Mapa de protocolo de entrada e saída de calcário	1	5	X	-	

ASSUNTOS (Referentes a)	ESPÉCIE DOCUMENTAL	PRAZOS DE GUARDA (em anos)		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES	
		Unidade produtora (Arquivo Corrente)	Unidade com atribuição de arquivo (Arquivo Intermediário)	Eliminação	Guarda permanente		
	26.2.1.17	Mapa de protocolo de entrada e saída de solo	1	5	X	-	
	26.2.1.18	Permissão de Trânsito Vegetal - PTV	1	5	X	-	
	26.2.1.19	Planilha de Controle de Trânsito - Posto Fixo e Móvel	1	5	X	-	
	26.2.1.20	Processo de cadastro e registro	Vigência	5	X	-	Vigência esgota-se após o encerramento das atividades.
	26.2.1.21	Processo de reconhecimento e de manutenção de área livre de praga quarentenária vegetal	Vigência	5	-	X	Vigência esgota-se com a perda do reconhecimento de área livre ou em atendimento a legislação específica.
	26.2.1.22	Programação/ Escala	2	5	X	-	
	26.2.1.23	Protocolo para análises de calcário	1	5	X	-	
	26.2.1.24	Protocolo para análises de granulometria em solo	1	5	X	-	
	26.2.1.25	Protocolo para análises macronutrientes em solo	1	5	X	-	
	26.2.1.26	Protocolo para análises micronutrientes em solo	1	5	X	-	
	26.2.1.27	Questionário de análise de calcário e solos	1	5	X	-	
	26.2.1.28	Relatório anual de análise de calcário e solos	1	5	-	X	
	26.2.1.29	Relatório anual de atividades técnicas	1	5	-	X	
	26.2.1.30	Relatórios	1	5	-	X	
	26.2.1.31	Segunda via de resultado analítico de calcário	1	5	X	-	
	26.2.1.32	Segunda via de resultado analítico de granulometria em solo	1	5	X	-	
26.2.1.33	Segunda via de resultado analítico de micronutrientes em solo	1	5	X	-		
26.2.1.34	Segunda via de resultados analíticos de solos	1	5	X	-		
26.2.1.35	Termos de cadastramento, fiscalização, vistoria, levantamento fitossanitário, inspeção, coleta e notificação	2	5	X	-		
26.2.1.36	Termos de interdição, apreensão e destruição	1	5	X	-		
26.2.2 Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal	26.2.2.1	Boletim oficial de análise	1	5	X	-	
	26.2.2.2	Certificado de classificação de produtos de origem vegetal	1	5	X	-	
	26.2.2.3	Folha de conferência dos resultados de análises digitados	1	5	X	-	
	26.2.2.4	Planilha de Atividades Mensais - Postos de Classificação Vegetal	1	5	X	-	
26 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DEFESA SANITÁRIA E INSPEÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL							
26.3 Desenvolvimento da Defesa Sanitária Animal e Vegetal							
26.3.1 Gerência Administrativa	26.3.1.1	Ata de reunião	1	5	-	X	
	26.3.1.2	Autorização Judicial	1	5	X	-	
	26.3.1.3	Cadastro de estabelecimento agropecuário e outros	Vigência	5	-	X	Lei Estadual n. 2.951/2004, n. 3.333/2006, n.3.606/2008, n. 3.823/2009, n. 4.518/2014. Decreto Estadual n. 12.059/2006. A vigência esgota-se com o encerramento das atividades.
	26.3.1.4	Comunicação Interna - CI	1	5	X	-	Documento cujo teor informativo retratar as diretrizes e políticas institucionais do órgão deve ser de guarda permanente.
	26.3.1.5	Guia de remessa	1	5	X	-	
	26.3.1.6	Lista de Postagem	1	5	X	-	
	26.3.1.7	Livro de ocorrência de enfermidades de notificação obrigatória	Vigência	5	-	X	A vigência esgota-se com o encerramento do livro.
	26.3.1.8	Memorando	1	5	X	-	Documento cujo teor informativo retratar as diretrizes e políticas institucionais do órgão deve ser de guarda permanente.
	26.3.1.9	Memorando Circular	1	5	X	-	Documento cujo teor informativo retratar as diretrizes e políticas institucionais do órgão deve ser de guarda permanente.
	26.3.1.10	Ofício	1	5	X	-	Documento cujo teor informativo retratar as diretrizes e políticas institucionais do órgão deve ser de guarda permanente.
	26.3.1.11	Processo para apuração de irregularidade sanitária	Vigência	5	X	-	A vigência esgota-se com o encerramento do processo.
	26.3.1.12	Procuração	Vigência	5	X	-	A vigência esgota-se com o encerramento do prazo estabelecido.
	26.3.1.13	Relatório Mensal	1	5	X	-	Documento cujo teor informativo retratar as diretrizes e políticas institucionais do órgão deve ser de guarda permanente.
	26.3.1.14	Relatório Semestral	1	5	X	-	Documento cujo teor informativo retratar as diretrizes e políticas institucionais do órgão deve ser de guarda permanente.
	26.3.1.15	Relatório Anual	1	5	-	X	
	26.3.1.16	Requerimento	1	5	X	-	
	26.3.1.17	Requisição de material	1	5	X	-	
	26.3.1.18	Tramitação Eletrônica - SPI	1	5	X	-	
26.3.2 Educação Sanitária	26.3.2.1	Apostila, banner e folder	1	5	-	X	
	26.3.2.2	Programa para curso de agente sanitário em agropecuária	1	5	-	X	
	26.3.2.3	Programa para oficina pedagógica, seminários socioeducativos e palestras	1	5	-	X	
26.3.3 Execução de Auto de Infração	26.3.3.1	Auto de Infração e Multa - Cópia	1	5	X	-	
	26.3.3.2	Formulário de Auto de Infração Inutilizado	1	5	X	-	
	26.3.3.3	Processo de Auto de Infração e Multa - Não Quitado	Vigência	5	-	X	Lei Estadual n. 2.951/2004, n. 3.333/2006, n. 3.606/2008, n. 3.823/2009, n. 4.518/2014. Decreto Estadual n.12.059/2006. A vigência esgota-se com a quitação da multa.
	26.3.3.4	Processo de Auto de Infração e Multa - Quitado	1	5	X	-	Lei Estadual n.2.951/2004, n.3.333/2006, n.3.606/2008, n.3.823/2009, n.4.518/2014. Decreto Estadual n.12.059/2006.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/IAGRO N. 2, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

ÍNDICE PLANO DE CLASSIFICAÇÃO IAGRO

A	
Abate, Mapa de controle de	26.1.2.4
Abertura de foco vegetal para praga quarentenária, Documento de	26.2.1.8
Acompanhamento de gado à pé, Croqui de	26.1.1.15
Acreditação Inmetro	26.1.1.1
Agrotóxico, Cadastro de produto	26.2.1.4
Ajuste de conduta, Termo de	26.1.1.42
Alimentos, Termo de colheita de	26.1.2.9
Alteração de Estoque - CAE, Comprovante de	26.1.1.11
Alvará de Funcionamento	26.1.1.2
Análise de calcário e solos , Relatório anual de	26.2.1.28
Análise de calcário e solos, Questionário de	26.2.1.27
Análise de calcários, Folha de anotações de resultados de	26.2.1.13
Análise de granulometria em solo, Folha de anotações de resultado de	26.2.1.11
Análise de micronutrientes em solo, Folha de anotações de resultado de	26.2.1.12
Análise de sementes e questionário para análise de sementes, Ficha de	26.2.1.9
Análise fiscal e controle de qualidade	26.1.2.2
Análise, Boletim oficial de	26.2.2.1
Análises de calcário, Protocolo para	26.2.1.23
Análises de granulometria em solo, Protocolo para	26.2.1.24
Análises digitados, Folha de conferência dos resultados de	26.2.2.3
Análises macronutrientes em solo, Protocolo para	26.2.1.25
Análises micronutrientes em solo, Protocolo para	26.2.1.26
Análítico de granulometria em solo, Segunda via de resultado	26.2.1.32
Apostila, banner e folder	26.3.2.1
Apreensão de produtos veterinários, Termo de	26.1.1.43
Apreensão e destruição, Termos de interdição,	26.2.1.36
Apuração de irregularidade sanitária, Processo para	26.3.1.11
Aquisição de mudas, Autorização para	26.2.1.2
Aquisição de vacina contra febre aftosa - CT-13, Comprovante de	26.1.1.12
Ata de reunião	26.3.1.1
Atestado - Cópia	26.1.1.3
Atestado - Cópia	26.2.1.1
Atividades Mensais - Postos de Classificação Vegetal, Planilha de	26.2.2.4
Atividades técnicas, Relatório anual de	26.2.1.29
Auto de Infração e Multa - Cópia	26.3.3.1
Auto de Infração e Multa - Não Quitado, Processo de	26.3.3.3
Auto de Infração e Multa - Quitado, Processo de	26.3.3.4
Auto de Infração Inutilizado, Formulário de	26.3.3.2
Auto de Infração, Execução de	26.3.3
Autorização Judicial	26.3.1.2
Autorização para aquisição de mudas	26.2.1.2
Autorização para aquisição de vacinas	26.1.1.4
B	
Banner e folder, Apostila,	26.3.2.1
BOAS, Boletim Oficial de Análise de Sementes -	26.2.1.3
Boletim de Digitalização de Guia de Trânsito Animal - GTA	26.1.1.5
Boletim oficial de análise	26.2.2.1
Boletim Oficial de Análise de Sementes - BOAS	26.2.1.3
Boletim sanitário e ou de sínteses	26.1.1.6
Bovinos e bubalinos - CT-17, Síntese mensal de trânsito de	26.1.1.40
C	
Cadastro de revenda de vacinas - CT-18, Ficha de	26.1.1.21
Cadastro de estabelecimento agropecuário e outros	26.3.1.3
Cadastro de médicos veterinários - PNCEBT	26.1.1.7
Cadastro de produto agrotóxico	26.2.1.4
Cadastro de responsável técnico	26.2.1.5
Cadastro de Unidade de Produção do Sistema de Área Livre de praga - UP/AL	26.2.1.6
Cadastro de Unidade de Produção do Sistema de Mitigação de Risco de praga - UP/SMR	26.2.1.7
Cadastro e registro, Processo de	26.2.1.20
CAE, Comprovante de Alteração de Estoque -	26.1.1.11
Calcário e solos, Questionário de análise de	26.2.1.27
Calcário e solos, Relatório anual de análise de	26.2.1.28
Calcário, Mapa de protocolo de entrada e saída de	26.2.1.16
Calcário, Protocolo para análises de	26.2.1.23
Calcário, Segunda via de resultado analítico de	26.2.1.31
Calcários, Folha de anotações de resultados de análise de	26.2.1.13
Cancelamento de Guia de Trânsito Animal - GTA, Processo para	26.1.1.32
Carta Aviso	26.1.1.8
Carta viabilidade	26.1.1.9
Certificado de classificação de produtos de origem vegetal	26.2.2.2
Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica	26.1.1.10
CI, Comunicação Interna -	26.3.1.4
Classificação de produtos de origem vegetal, Certificado de	26.2.2.2
Classificação Vegetal, Planilha de Atividades Mensais - Postos de	26.2.2.4
Coleta e notificação, Termos de cadastramento, fiscalização, vistoria, levantamento fitossanitário, inspeção,	26.2.1.35
Colheita de alimentos, Termo de	26.1.2.9
Comprovante de Alteração de Estoque - CAE	26.1.1.11
Comprovante de aquisição de vacina contra febre aftosa - CT-13	26.1.1.12
Comprovante de Marcas	26.1.1.13
Comunicação Interna - CI	26.3.1.4
Conferência dos resultados de análises digitados, Folha de	26.2.2.3
Conselho Municipal de Sanidade Animal, Documentos relativos ao	26.1.1.19
Contagem de Rebanho, Termo de	26.1.1.47
Controle de abate, Mapa de	26.1.2.4
Controle de inspeção	26.1.2.3
Controle de qualidade, Análise fiscal e	26.1.2.2
Controle de Trânsito - Posto Fixo e Móvel, Planilha de	26.2.1.19
Controle Geral de Produtos Químicos	26.1.1.14
Croqui de acompanhamento de gado à pé	26.1.1.15
CT-13, Comprovante de aquisição de vacina contra febre aftosa -	26.1.1.12
CT-17, Síntese mensal de trânsito de bovinos e bubalinos -	26.1.1.40

CT-17ª, Síntese mensal de trânsito de outras espécies -	26.1.1.41
CT-18, Ficha de cadastramento de revenda de vacinas -	26.1.1.21
CT-19, Demonstrativo de temperatura -	26.1.1.17
CT-24, Requerimento -	26.1.1.38
CT-25, Termo de declaração e compromisso -	26.1.1.45
Curso de agente sanitário em agropecuária, Programa para	26.3.2.2
D	
Declaração do produtor - Modelo B	26.1.1.16
Declaração e compromisso - CT-25, Termo de	26.1.1.45
Defesa Sanitária Animal	26.1
Defesa Sanitária Animal e Vegetal, Desenvolvimento da	26.3
Defesa Sanitária Animal, Fiscalização da	26.1.1
DEFESA SANITÁRIA E INSPEÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, GESTÃO DOS SERVIÇOS DE	26
Defesa Sanitária Vegetal	26.2
Defesa Sanitária Vegetal, Fiscalização da	26.2.1
Demonstrativo de temperatura - CT-19	26.1.1.17
Desenvolvimento da Defesa Sanitária Animal e Vegetal	26.3
Desinterdição de propriedades, Termo de	26.1.1.46
Deslocamento de Equipamentos, Termo de Responsabilidade sobre o	26.1.1.53
Destruição, Termos de interdição, apreensão e	26.2.1.36
Digitalização de Guia de Trânsito Animal - GTA, Boletim de	26.1.1.5
Doação de Vacina, Termo de	26.1.1.48
Documento de abertura de foco vegetal para praga quarentenária	26.2.1.8
Documentos referentes ao SISBOV	26.1.1.18
Documentos relativos ao Conselho Municipal de Sanidade Animal	26.1.1.19
E	
Educação Sanitária	26.3.2
Entrada e saída de calcário, Mapa de protocolo de	26.2.1.16
Entrada e saída de solo, Mapa de protocolo de	26.2.1.17
Estabelecimento agropecuário e outros, Cadastro de	26.3.1.3
Estabelecimento agropecuário, Termo de vistoria de	26.1.1.55
Exames laboratoriais, Resultado de	26.1.1.39
Execução de Auto de Infração	26.3.3
F	
FEPI, Ficha Epidemiológica Mensal -	26.1.1.20
Ficha de análise de sementes e questionário para análise de sementes	26.2.1.9
Ficha de cadastramento de revenda de vacinas - CT-18	26.1.1.21
Ficha Epidemiológica Mensal - FEPI	26.1.1.20
Fiel depositário, Termo de	26.1.1.49
Fiscalização da Defesa Sanitária Animal	26.1.1
Fiscalização da Defesa Sanitária Vegetal	26.2.1
Fiscalização, vistoria, levantamento fitossanitário, inspeção, coleta e notificação, Termos de cadastramento,	26.2.1.35
Foco vegetal para praga quarentenária, Documento de abertura de	26.2.1.8
Folder, Apostila, banner e	26.3.2.1
Folha de anotação de resultados de Ph, pH SMP, P % T, K ppm, MO%	26.2.1.10
Folha de anotações de resultado de análise de granulometria em solo	26.2.1.11
Folha de anotações de resultado de análise de micronutrientes em solo	26.2.1.12
Folha de anotações de resultados de análise de calcários	26.2.1.13
Folha de anotações de resultados de Textura, Al, Ca, Mg	26.2.1.14
Folha de conferência dos resultados de análises digitados	26.2.2.3
Form-In/ Form-Com - Formulário	26.1.1.22
Formulário de Auto de Infração Inutilizado	26.3.3.2
Formulário de Colheita e Envio de Material ao Laboratório - PNSA	26.1.1.23
Formulário de Colheita e Envio de Material ao Laboratório - PNSA	26.1.1.23
Formulário, Form-In/ Form-Com -	26.1.1.22
Formulários referente à sorologia	26.1.1.24
G	
Gerência Administrativa	26.3.1
GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DEFESA SANITÁRIA E INSPEÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL	26
Granulometria em solo, Folha de anotações de resultado de análise de	26.2.1.11
Granulometria em solo, Protocolo para análises de	26.2.1.24
GTA, Boletim de Digitalização de Guia de Trânsito Animal -	26.1.1.5
GTA, Guia de Trânsito Animal -	26.1.1.25
GTA, Processo para Cancelamento de Guia de Trânsito Animal -	26.1.1.32
Guia de remessa	26.3.1.5
Guia de Trânsito Animal - GTA	26.1.1.25
Guia de Trânsito Animal - GTA, Boletim de Digitalização de	26.1.1.5
Guia de Trânsito Animal - GTA, Processo para Cancelamento de	26.1.1.32
H	
Histórico de Manutenção de Equipamentos	26.1.1.26
I	
Informe epidemiológico semanal	26.1.1.27
Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal	26.1.2
INSPEÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DEFESA SANITÁRIA E	26
Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal	26.2.2
Inspeção, coleta e notificação, Termos de cadastramento, fiscalização, vistoria, levantamento fitossanitário,	26.2.1.35
Inspeção, Controle de	26.1.2.3
Interdição de propriedades, Termo de	26.1.1.50
Interdição, apreensão e destruição, Termos de	26.2.1.36
Irregularidade sanitária, Processo para apuração de	26.3.1.11
L	
Laudos de necropsia	26.1.1.28
Laudos	26.2.1.15
Levantamento fitossanitário, inspeção, coleta e notificação, Termos de cadastramento, fiscalização, vistoria,	26.2.1.35
Licença inicial e ou renovação para Revendas	26.1.1.29
Lista de Postagem	26.3.1.6
Livro de ocorrência de enfermidades de notificação obrigatória	26.3.1.7
M	
Macronutrientes em solo, Protocolo para análises	26.2.1.25
Manutenção de área livre de praga quarentenária vegetal, Processo de reconhecimento e de	26.2.1.21
Manutenção de Equipamentos, Histórico de	26.1.1.26

Mapa de controle de abate	26.1.2.4
Mapa de protocolo de entrada e saída de calcário	26.2.1.16
Mapa de protocolo de entrada e saída de solo	26.2.1.17
Médicos veterinários - PNCEBT, Cadastro de	26.1.1.7
Memorando	26.3.1.8
Memorando Circular	26.3.1.9
Micronutrientes em solo, Folha de anotações de resultado de análise de	26.2.1.12
Micronutrientes em solo, Protocolo para análises	26.2.1.26
Micronutrientes em solo, Segunda via de resultado analítico de	26.2.1.33
Mudas, Autorização para aquisição de	26.2.1.2
Multa - Não Quitado, Processo de Auto de Infração e	26.3.3.3
Multa - Quitado, Processo de Auto de Infração e	26.3.3.4
N	
Notificação obrigatória, Livro de ocorrência de enfermidades de	26.3.1.7
Notificação, Termo de	26.1.1.51
Notificação, Termos de cadastramento, fiscalização, vistoria, levantamento fitossanitário, inspeção, coleta e	26.2.1.35
O	
Ocorrência de enfermidades de notificação obrigatória, Livro de	26.3.1.7
Oficina pedagógica, seminários socioeducativos e palestras, Programa para	26.3.2.3
Ofício	26.3.1.10
Origem Vegetal , Inspeção de Produtos e Subprodutos de	26.2.2
Origem vegetal, Certificado de classificação de produtos de	26.2.2.2
Outras espécies - CT-17 ^a , Síntese mensal de trânsito de	26.1.1.41
P	
Palestras, Programa para oficina pedagógica, seminários socioeducativos e	26.3.2.3
Parecer técnico	26.1.2.5
Permissão de Trânsito Vegetal - PTV	26.2.1.18
Pesquisa de Satisfação e Reclamação	26.1.1.30
Planilha de Atividades Mensais - Postos de Classificação Vegetal	26.2.2.4
Planilha de Controle de Trânsito - Posto Fixo e Móvel	26.2.1.19
Planilha diária de Posto Fixo e ou de Aglomerações	26.1.1.31
PNCEBT, Cadastro de médicos veterinários -	26.1.1.7
PNSAP, Recadastramento -	26.1.1.33
PNSS, Recadastramento -	26.1.1.34
PNSS, Termo de Ocorrência -	26.1.1.52
Posto Fixo e Móvel, Planilha de Controle de Trânsito -	26.2.1.19
Postos de Classificação Vegetal, Planilha de Atividades Mensais -	26.2.2.4
Praga quarentenária vegetal, Processo de reconhecimento e de manutenção de	26.2.1.21
Praga quarentenária, Documento de abertura de foco vegetal para	26.2.1.8
Processo de Auto de Infração e Multa - Não Quitado	26.3.3.3
Processo de Auto de Infração e Multa - Quitado	26.3.3.4
Processo de cadastro e registro	26.2.1.20
Processo de reconhecimento e de manutenção de área livre de praga	26.2.1.21
quarentenária vegetal	
Processo de registro de indústria no SIE	26.1.2.1
Processo para apuração de irregularidade sanitária	26.3.1.11
Processo para Cancelamento de Guia de Trânsito Animal - GTA	26.1.1.32
Procuração	26.3.1.12
Produto agrotóxico, Cadastro de	26.2.1.4
Produtos de origem vegetal, Certificado de classificação de	26.2.2.2
Produtos e Subprodutos de Origem Animal, Inspeção de	26.1.2
Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal, Inspeção de	26.2.2
Produtos Químicos, Controle Geral de	26.1.1.14
Produtos veterinários, Termo de apreensão de	26.1.1.43
Programa para curso de agente sanitário em agropecuária	26.3.2.2
Programa para oficina pedagógica, seminários socioeducativos e palestras	26.3.2.3
Programação/ Escala	26.2.1.22
Propriedade área de risco, Relação de	26.1.1.35
Propriedades, Termo de desinterdição de	26.1.1.46
Propriedades, Termo de interdição de	26.1.1.50
Protocolo de entrada e saída de calcário, Mapa de	26.2.1.16
Protocolo de entrada e saída de solo, Mapa de	26.2.1.17
Protocolo para análises de calcário	26.2.1.23
Protocolo para análises de granulometria em solo	26.2.1.24
Protocolo para análises macronutrientes em solo	26.2.1.25
Protocolo para análises micronutrientes em solo	26.2.1.26
PTV, Permissão de Trânsito Vegetal -	26.2.1.18
Q	
Questionário de análise de calcário e solos	26.2.1.27
Questionário para análise de sementes, Ficha de análise de sementes e	26.2.1.9
R	
Rebanho, Termo de Contagem de	26.1.1.47
Recadastramento - PNSAP	26.1.1.33
Recadastramento - PNSS	26.1.1.34
Reconhecimento e de manutenção de área livre de praga quarentenária	26.2.1.21
vegetal, Processo de	
Registro de indústria no SIE, Processo de	26.1.2.1
Registro, Processo de cadastro e	26.2.1.20
Regularidade de Pessoa Jurídica, Certificado de	26.1.1.10
Relação de propriedade área de risco	26.1.1.35
Relativos ao Conselho Municipal de Sanidade Animal, Documentos	26.1.1.19
Relatório Anual	26.3.1.15
Relatório anual de análise de calcário e solos	26.2.1.28
Relatório anual de atividades técnicas	26.2.1.29
Relatório de ensaio	26.1.1.36
Relatório de indústrias	26.1.2.7
Relatório de supervisão	26.1.2.6
Relatório de vigilância em saúde animal	26.1.1.37
Relatório de vistoria	26.1.2.8
Relatório Mensal	26.3.1.13
Relatório Semestral	26.3.1.14
Relatórios	26.2.1.30

Requerimento	26.3.1.16
Requerimento - CT-24	26.1.1.38
Requisição de material	26.3.1.17
Resultado analítico de calcário, Segunda via de	26.2.1.31
Resultado analítico de granulometria em solo, Segunda via de	26.2.1.32
Resultado analítico de micronutrientes em solo, Segunda via de	26.2.1.33
Resultado de análise de granulometria em solo, Folha de anotações de	26.2.1.11
Resultado de análise de micronutrientes em solo, Folha de anotações de	26.2.1.12
Resultado de exames laboratoriais	26.1.1.39
Resultados analíticos de solos, Segunda via de	26.2.1.34
Resultados de análise de calcários, Folha de anotações de	26.2.1.13
Resultados de análises digitados, Folha de conferência dos	26.2.2.3
Resultados de Ph, pH SMP, P % T, K ppm, MO%, Folha de anotação de	26.2.1.10
Resultados de Textura, Al, Ca, Mg, Folha de anotações de	26.2.1.14
Revenda de vacinas - CT-18, Ficha de cadastramento de	26.1.1.21
Revendas, Licença inicial e ou renovação para	26.1.1.29
S	
Saúde animal, Relatório de vigilância em	26.1.1.37
Segunda via de resultado analítico de calcário	26.2.1.31
Segunda via de resultado analítico de granulometria em solo	26.2.1.32
Segunda via de resultado analítico de micronutrientes em solo	26.2.1.33
Segunda via de resultados analíticos de solos	26.2.1.34
Seminários socioeducativos e palestras, Programa para oficina pedagógica,	26.3.2.3
Síntese mensal de trânsito de bovinos e bubalinos - CT-17	26.1.1.40
Síntese mensal de trânsito de outras espécies - CT-17A	26.1.1.41
Sínteses, Boletim sanitário e ou de	26.1.1.6
SISBOV, Documentos referentes ao	26.1.1.18
Sistema de Área Livre de praga - UP/AL, Cadastro de Unidade de Produção do	26.2.1.6
Sistema de Mitigação de Risco de praga - UP/SMR, Cadastro de Unidade de	26.2.1.7
Produção do	
Solo, Mapa de protocolo de entrada e saída de	26.2.1.17
Solo, Protocolo para análises de granulometria em	26.2.1.24
Solo, Protocolo para análises macronutrientes em	26.2.1.25
Solo, Protocolo para análises micronutrientes em	26.2.1.26
Solo, Segunda via de resultado analítico de granulometria em	26.2.1.32
Solo, Segunda via de resultado analítico de micronutrientes em	26.2.1.33
Solos, Questionário de análise de calcário e	26.2.1.27
Solos, Relatório anual de análise de calcário e	26.2.1.28
Solos, Segunda via de resultados analíticos de	26.2.1.34
Subprodutos de Origem Animal , Inspeção de Produtos e	26.1.2
Subprodutos de Origem Vegetal, Inspeção de Produtos e	26.2.2
T	
TCNP, Termo de Comprovação de Negócio Pecuario -	26.1.1.44
Termo de ajuste de conduta	26.1.1.42
Termo de apreensão de produtos veterinários	26.1.1.43
Termo de colheita de alimentos	26.1.2.9
Termo de Comprovação de Negócio Pecuario - TCNP	26.1.1.44
Termo de Contagem de Rebanho	26.1.1.47
Termo de declaração e compromisso - CT-25	26.1.1.45
Termo de desinterdição de propriedades	26.1.1.46
Termo de Doação de Vacina	26.1.1.48
Termo de fiel depositário	26.1.1.49
Termo de interdição de propriedades	26.1.1.50
Termo de notificação	26.1.1.51
Termo de Ocorrência - PNSS	26.1.1.52
Termo de Responsabilidade sobre o Deslocamento de Equipamentos	26.1.1.53
Termo de sacrifício	26.1.1.54
Termo de vistoria de estabelecimento agropecuario	26.1.1.55
Termos de cadastramento, fiscalização, vistoria, levantamento fitossanitário,	26.2.1.35
inspeção, coleta e notificação	
Termos de cadastramento, fiscalização, vistoria, levantamento fitossanitário,	26.2.1.35
inspeção, coleta e notificação	
Termos de interdição, apreensão e destruição	26.2.1.36
Textura, Al, Ca, Mg, Folha de anotações de resultados de	26.2.1.14
Tramitação Eletrônica - SPI	26.3.1.18
Trânsito de bovinos e bubalinos - CT-17, Síntese mensal de	26.1.1.40
Trânsito de outras espécies - CT-17 ^a , Síntese mensal de	26.1.1.41
U	
Unidade de Produção do Sistema de Área Livre de praga - UP/AL, Cadastro de	26.2.1.6
Unidade de Produção do Sistema de Mitigação de Risco de praga - UP/SMR,	26.2.1.7
Cadastro de	
UP/AL, Cadastro de Unidade de Produção do Sistema de Área Livre de praga -	26.2.1.6
UP/SMR, Cadastro de Unidade de Produção do Sistema de Mitigação de Risco	26.2.1.7
de praga -	
V	
Vacina contra febre aftosa - CT-13, Comprovante de aquisição de	26.1.1.12
Vacina, Termo de Doação de	26.1.1.48
Vacinas, Autorização para aquisição de	26.1.1.4
Vigilância em saúde animal, Relatório de	26.1.1.37
Vistoria de estabelecimento agropecuario, Termo de	26.1.1.55
Vistoria, levantamento fitossanitário, inspeção, coleta e notificação, Termos de	26.2.1.35
cadastramento, fiscalização,	
Vistoria, Relatório de	26.1.2.8

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 60/SES/MS

13 de dezembro de 2016.

Institui a Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU da Escola de Saúde Pública “Dr. Jorge David Nasser” (ESP/MS).

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 4º do Decreto nº 4.993 de 20 de fevereiro de 1989, alterado pelo Decreto nº 5.254 de 18 de outubro de 1989,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU para os Programas de Residências em que a Escola de Saúde Pública “Dr. Jorge David Nasser” (ESP/MS) seja a instituição proponente.

Artigo 2º. A COREMU é instância de caráter normativo, consultivo, deliberativo e decisório, e terá as seguintes atribuições:

- I. Aprovar, normatizar, monitorar e avaliar as alterações do projeto político pedagógico dos programas de residência da ESP/MS.
- II. Estimular a qualificação de coordenadores, tutores e preceptores.
- III. Zelar pela manutenção da qualidade dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da ESP/SES/MS.
- IV. Estabelecer as diretrizes e normas do ensino e pesquisa dos programas de residência da ESP/MS.
- V. Acompanhar e avaliar o desempenho dos discentes.
- VI. Aprovar normas sobre procedimentos acadêmicos e para a execução do trabalho de conclusão de curso.
- VII. Deliberar sobre projetos de pesquisa, relacionados ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, antes de serem submetidos às instâncias competentes.
- VIII. Instituir comissões especiais para estudos de assuntos específicos.
- IX. Definir diretrizes, elaborar editais e acompanhar o processo seletivo de candidatos.
- X. Aprovar o Calendário Acadêmico de todos os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da ESP/MS.
- XI. Apreciar propostas de inclusão de outras profissões ou novos Programas, sugerindo modificações e adequações aos padrões de ensino da ESP/MS e à legislação vigente, apresentando-as ao NFAP/ESP/SES/MS.
- XII. Acompanhar a inclusão/exclusão de novos colaboradores.
- XIII. Elaborar, alterar e aprovar o seu próprio Regimento Interno.
- XIV. Deliberar originariamente ou em grau de recurso sobre matéria de sua competência.
- XV. Responsabilizar-se por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde-CNRMS/MEC.
- XVI. Funcionar de forma articulada com as instâncias de decisão formal existentes na hierarquia da ESP/MS/SGGTES/SES/MS.
- XVII. Solicitar credenciamento e credenciamento de Programas junto à CNRMS/MEC.
- XVIII. Julgar em segunda instância os recursos das decisões do Coordenador do Programa.
- XIX. Avaliar periodicamente as condições de infraestrutura institucional para o desenvolvimento do(s) Programa(s).
- XX. Funcionar de acordo com seu regimento, garantidos divulgação e critérios de publicidade.

Artigo 3º - O Colegiado da COREMU contará com titulares e suplentes tendo a seguinte composição:

- I – Coordenadores de todos os Programas de Residência Multiprofissional da ESP/MS;
- II – Um representante do Corpo Docente vinculado a cada Programa de Residência Multiprofissional;
- III – Um representante dos Tutores vinculado a cada Programa de Residência Multiprofissional;
- IV – Um representante dos Preceptores vinculado a cada Programa de Residência Multiprofissional;
- V – Um representante de Profissionais de Saúde Residentes vinculado a cada Programa de Residência Multiprofissional;
- VI – Um representante do Gestor Local;
- VII – Um representante do Núcleo de Pesquisa, Extensão e Inovação em Saúde da ESP/MS (NPEIS);
- VIII – Um representante do Núcleo de Formação e Acompanhamento Pedagógico da ESP/MS (NFAP);
- IX – Um representante de cada Instituição parceira.

Artigo 4º - A Coordenação da COREMU será definida por eleição entre componentes do colegiado.

Artigo 5º - Os membros indicados irão desenvolver as atribuições definidas nesta Resolução pelo período de 2 (dois) anos a partir da designação.

Artigo 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de assinatura.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0062/2015/SEJUSP Nº Cadastral 5764

Processo: 31/000.537/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e DIAS LOCAÇÕES, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações das Cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira do Contrato nº 062/2015/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Nona – Dos Recursos Orçamentários 9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 06.181.0044.2721.0010, Natureza de Despesa n. 339033, Item de Despesa n. 3302, Fonte n. 0100000000. Cláusula Décima – Do Pagamento 10.4. O documento de cobrança da CONTRATADA será mediante nota fiscal/

fatura, cujo crédito na conta corrente n. 0002459-7 mantida pela CONTRATADA junto à agência n. 5308-2, do Banco Bradesco n. 237. Cláusula Décima Primeira – Da Vigência 11.1. O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 30.12.2016 a 29.12.2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Ordenador de Despesas: JOSE CARLOS BARBOSA
Amparo Legal: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Data da Assinatura: 29/12/2016
Assinam: Antônio Carlos Videira, KELSON MERCY DIAS e VALMA TEODORO DIAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0001/2014/AEM-MS
Nº Cadastral 2939

Processo: 21/014.304/2013
Partes: Agência Estadual de Metrologia e S.H. INFORMATICA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato.

Ordenador de Despesas: Nilton Pinto Rodrigues
Amparo Legal: Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
Do Prazo: Altera-se a Cláusula Quinta, prorrogando-se a vigência do Contrato pelo prazo de 12 meses, vigorando de 1º/01/2017 a 31/12/2017.

Data da Assinatura: 30/12/2016
Assinam: Nilton Pinto Rodrigues e Jorge Luiz Zenatti Filho

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0006/2015/AEM-MS
Nº Cadastral 5775

Processo: 61/011.047/5115
Partes: Agência Estadual de Metrologia e LOCADORA DE VEÍCULOS SANTA CRUZ LTDA

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses.

Ordenador de Despesas: Nilton Pinto Rodrigues
Amparo Legal: Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
Da Vigência: 04/12/2016 a 03/12/2017
Data da Assinatura: 02/12/2016
Assinam: Nilton Pinto Rodrigues e Isaac da Silva

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 51/200.793/2016.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica ou em Veículo Não Registrado – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 4268.

Recorrente: Viação São Luiz Ltda.

Relatora: Tatiana Rodrigues de Souza.

Despacho fls. 25: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 001, de 05 de janeiro de 2017, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto pela Viação São Luiz Ltda., em face do Auto de Infração nº 4268, e a **manutenção da penalidade aplicada no valor de 100 (cem) UFERMS**, haja vista que a recorrente não poderia estar utilizando o veículo autuado, seja para o serviço de fretamento, seja para o serviço de linha regular, eis que o mesmo está desativado desde 27 de dezembro de 2013, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. Assinam: Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Caroline Farias Tomanquevez – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 05 de janeiro de 2017.

Processo nº 51/200.794/2016.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Manter em serviço veículo em más condições de segurança – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 5190.

Recorrente: Viação Canarinho Ltda.

Relatora: Caroline Farias tomanquevez.

Despacho fls. 36: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 001, de 05 de janeiro de 2017, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto pela empresa Viação Canarinho Ltda., contra o Auto de Infração nº 5190, aplicado por manter em serviço, veículo em más condições de segurança, **mantendo-se a penalidade aplicada no valor de 50 (cinquenta) UFERMS, majorando-a cem por cento pela reincidência nos termos do § 1º do art. 33, da Lei Estadual nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003, resultando no valor de 100 (cem) UFERMS.** Cabe recurso. Assinam: Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Caroline Farias Tomanquevez – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 05 de janeiro de 2017.

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0009/2011/AGEPEN
Nº Cadastral 1149

Processo: 31/600.090/2011
Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e SANAGUA TECNOLOGIA EM ANALISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato nº 009/2011 por mais 02 (dois) meses, com a empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva da Estação de Tratamento de Esgoto/EETE, visando a continuidade da prestação de serviços e atendimento às necessidades da Penitenciária de Segurança Média de Três Lagoas/MS, unidade penal sob égide da Agepen/MS, em conformidade com as especificações constantes da Proposta Detalhe (Anexo I, Anexo I “A” - Termo de Referência, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI e Anexo VII), parte integrante deste instrumento, alterando a Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário.

Ordenador de Despesas: Ailton Stropa Garcia

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do Prazo: 01/12/2016 à 01/02/2017.
Data da Assinatura: 01/12/2016
Assinam: Ailton Stropa Garcia e Fabiano Viana Storti

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato do TERMO DE PARALISAÇÃO do Contrato Nº 0054/2016/AGESUL Nº Cadastral 6148
Processo: 57/102.102/2015
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES
Objeto: Paralisar a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANA, NO POLO EMPRESARIAL MIGUEL LETERIELO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, pelo prazo de 120 dias corridos a contar de 01 de novembro de 2016.
Data da Assinatura: 27/10/2016
Assinam: Helianey Paulo da Silva e Carlos Clementino Moreira Filho

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0103/2016/AGESUL Nº Cadastral 6493
Processo: 57/100.775/2016.
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato N. 103/2016, por mais 180 (cento e oitenta) dias.
Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli
Amparo Legal: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 30/12/2016.
Assinam: Ednei Marcelo Miglioli e José Antonio Soares.

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 9.322, PÁGINA 24, DO DIA 05.01.2017: PROCESSO Nº: 338/2016/CEPRO/SANESUL – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016, ONDE SE LÊ: CT 137/2015, LEIA-SE: CT 137/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2016 – PE Nº 051/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A VALLE COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar para instalação nos prédios de propriedade da Sanesul, nas cidades de Campo Grande, Corumbá e Três Lagoas – MS. VALOR: R\$ 29.940,00. RECURSOS: Próprios. CONTA Nº: 15.300.792. PRAZO: A vigência do presente contrato é de 60 dias, contado a partir da assinatura pela contratada da Ordem de Compra. PROCESSO Nº 957/2016/GESAD/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 26.12.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Sharley Gomes da Silva.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1388/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E CM SILVA MATERIAIS E PEÇAS - EPP. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para equipamentos para manutenção preventiva e corretiva. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 13.335,87. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 00163/2015/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 29.08.2016 ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Leonardo Barbirato Junior e Sr. Ronildo Cruz de Oliveira. CONTRATADA: Sra. Carine Mesquita Silva.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1544/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E CM SILVA MATERIAIS E PEÇAS - EPP. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para equipamentos para manutenção preventiva e corretiva. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 1.800,00. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 00163/2015/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 29.08.2016 ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Leonardo Barbirato Junior e Sr. Ronildo Cruz de Oliveira. CONTRATADA: Sra. Carine Mesquita Silva.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1769/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E CM SILVA MATERIAIS E PEÇAS - EPP. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para equipamentos para manutenção preventiva e corretiva. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 310,00. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 00163/2015/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 08.11.2016 ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza e Sr. Ubirajara Marcheti dos Santos. CONTRATADA: Sra. Carine Mesquita Silva.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1940/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E CM SILVA MATERIAIS E PEÇAS - EPP. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para equipamentos para manutenção preventiva e corretiva. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 2.297,74. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 00163/2015/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 20.10.2016 ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza e Sr. Ubirajara Marcheti dos Santos. CONTRATADA: Sra. Carine Mesquita Silva.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1951/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E MONTAGEM ELETRICA LTDA. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para equipamentos para manutenção preventiva e corretiva. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 23.435,00. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 00163/2015/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 25.10.2016 ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza e Sr. Ubirajara Marcheti dos Santos. CONTRATADA: Renato Cassimiro da Silva.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1953/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E GIGANEWS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para equipamentos para manutenção preventiva e corretiva. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 1.211,38. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 00163/2015/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 27.10.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza e Sr. Ubirajara Marcheti dos Santos. CONTRATADA: Ediméia Caimar.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 2033/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E GIGANEWS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para equipamentos para manutenção preventiva e corretiva. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 8.711,29. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 00163/2015/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 16.11.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza e Sr. Ronildo Cruz de Oliveira. CONTRATADA: Ediméia Caimar.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 2034/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E CM SILVA MATERIAIS E PEÇAS - EPP. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para equipamentos para manutenção preventiva e corretiva. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 620,00. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 00163/2015/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 23.11.2016 ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza e Sr. Ronildo Cruz de Oliveira. CONTRATADA: Sra. Carine Mesquita Silva.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 2035/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E SOUZA ALVES & CIA LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para equipamentos para manutenção preventiva e corretiva. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 10.312,39. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 00163/2015/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 16.11.2016 ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza e Sr. Ronildo Cruz de Oliveira. CONTRATADA: Sr. Evanildo Albuquerque Da Rosa.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 2036/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E MONTAGEM ELETRICA LTDA. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para equipamentos para manutenção preventiva e corretiva. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 15.990,00. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 00163/2015/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 09.11.2016 ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza e Sr. Ronildo Cruz de Oliveira. CONTRATADA: Renato Cassimiro da Silva.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 2241/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E CM SILVA MATERIAIS E PEÇAS - EPP. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para equipamentos para manutenção preventiva e corretiva. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 2.107,46. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 00163/2015/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 05.12.2016 ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza e Sr. Ubirajara Marcheti dos Santos. CONTRATADA: Sra. Carine Mesquita Silva.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 2243/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E MONTAGEM ELETRICA LTDA. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para equipamentos para manutenção preventiva e corretiva. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 62.955,70. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 00163/2015/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 28.11.2016 ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza e Sr. Ubirajara Marcheti dos Santos. CONTRATADA: Renato Cassimiro da Silva.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 2244/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E GIGANEWS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para equipamentos para manutenção preventiva e corretiva. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 9.394,13. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 00163/2015/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 28.12.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza e Sr. Ubirajara Marcheti dos Santos. CONTRATADA: Ediméia Caimar.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 2245/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES - EPP. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para equipamentos para manutenção preventiva e corretiva. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 7.034,38. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 00163/2015/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 28.12.2016 ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza e Sr. Ubirajara Marcheti dos Santos. CONTRATADA: Claudio Ferreira Rodrigues.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016 – PROCESSO Nº 59/200.156/2016 – SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADA EM FIRMAR PARCERIA PARA FORMAÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA E PROFISSIONAL E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO DE ADOLESCENTES DE IDADE ENTRE 16 E 18 ANOS INCOMPLETOS, MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO

A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.290/0001-55, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 7.000, Parque das Nações Indígenas, Portal Guarani, Campo Grande-MS, neste ato representada por sua Diretora-Presidente em exercício, Srª. FERNANDA DA SILVA BENTASOL

RESOLVE prorrogar a vigência prevista no subitem 7.6 CALENDÁRIO :

Fase 2 – Data limite para entrega de toda a documentação e do Plano de Trabalho	21/01/2017
Fase 3 – Análise documental / Emissão do parecer técnico	01/02/2017
Fase 4 – Publicação do resultado preliminar	02/02/2017
Fase 5 – Prazo para interposição de recurso contra a habilitação	03 à 07/02/2017
Fase 6 – Análise do recurso e publicação do resultado final no site e no Diário Oficial	08/02/2017

Campo Grande (MS), 06 de janeiro de 2017

FERNANDA DA SILVA BENTASOL
 DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
 FUNDTUR/MS

Republica-se por ter constado incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 9.303, páginas 18 à 21, data 09 de dezembro de 2016. TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016 – PROCESSO Nº 59/200.156/2016 – SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADA EM FIRMAR PARCERIA PARA FORMAÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA E PROFISSIONAL E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO DE ADOLESCENTES DE IDADE ENTRE 16 E 18 ANOS INCOMPLETOS, MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO .

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 005/2016 – PROCESSO Nº 59/200156/2016

SELEÇÃO DE ENTIDADE (S) SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADA (S) EM FIRMAR PARCERIA PARA A FORMAÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA E PROFISSIONAL E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO DE ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 16 E 18 ANOS INCOMPLETOS, MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO.

A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Afonso Pena, 7.000- Parque das Nações Indígenas- Chácara Cachoeira, em Campo Grande (MS), inscrita no CNPJ n. 04.808.290-0001/55, neste ato representada pelo Diretor Presidente, NELSON CINTRA RIBEIRO, torna público que realizará a seleção de entidade(s) sem fins lucrativos, que tenha(m) como atividade a formação socioeducativa e profissional de adolescentes, com idade entre 16 e 18 anos incompletos, e sua inserção e integração no mercado de trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/ 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; e Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, que tratam de parcerias celebradas entre a Administração Pública e as

organizações da sociedade civil.

1. DO OBJETO:

São objetos deste edital:

1ª Etapa: Selecionar entidade para firmar Termo de Colaboração, nos termos do Decreto n. 14.494/2016, para a formação socioeducativas e profissional e inserção no mercado de trabalho de adolescentes qualificados e assistidos pela mesma ou em parceria com os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com idade entre 16 e 18 anos incompletos, matriculados no ensino médio, doravante denominados ADOLESCENTES.

2ª Etapa: Firmar termo de parceria com entidade que possa disponibilizar adolescentes para colocação nas Unidades da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul em Campo Grande/MS.

2. OBJETIVOS

2.1. Aumentar a possibilidade de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho formal e em oportunidades de geração de trabalho e renda;

2.2. Oferecer cursos de capacitação e treinamento básicos aos adolescentes de 16 a 18 anos, para trabalharem como auxiliares de escritório em geral, de forma a evitar a precariedade do emprego para essa camada social em virtude de falta de formação profissional adequada e agregar valor aos conhecimentos e habilidades teóricos já adquiridos pelos adolescentes, propiciando-lhes a oferta de novas modalidades de formação profissional, em conformidade com o padrão tecnológico vigente de organização do trabalho;

2.3. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social, profissional, o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, respeito mútuo, ampliando o universo informacional dos adolescentes, bem como estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos;

2.4. Propiciar informações e vivências sobre direitos e deveres sociais, civis e políticos.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento público as instituições que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido neste edital.

4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E JURÍDICA:

4.1. As entidades interessadas deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, relativa à habilitação fiscal e jurídica da instituição, juntamente com o plano de trabalho, informando toda a qualificação da entidade interessada, contendo razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, transcrição do objeto social da entidade atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles:

I - Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;

II - Relação nominal atualizada dos dirigentes locais da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - declaração do (s) dirigente (s) máximo (s) local da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

IV - Declaração informando, para cada pessoa relacionada no inciso II se:

a) é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

b) é servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

V - Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de dois anos;

VII - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Instituto Nacional da Previdência Social, na forma da lei;

VIII - Comprovação da capacidade técnica e operacional para desenvolvimento do objeto da parceria, mediante declaração de funcionamento regular nos 2 (dois) anos anteriores, emitida por 3 (três) órgãos ou empresas do local de sua sede, nas quais a entidade tenha prestado serviço semelhante aos do presente objeto;

IX - Atestado de aprovação da prestação de contas, se a instituição estiver conveniada em qualquer programa de Órgão ou Entidade Estadual;

X - Declaração exarada pelo representante legal da instituição de que, atendendo ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, a entidade não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém - direta ou indiretamente por meio de convênios ou ajustes similares, empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - Prova de inscrição da entidade junto ao Conselho Nacional ou Conselho Municipal de Assistência Social - CNAS/CMAS;

XII - Declaração de Utilidade Pública Estadual e/ou Municipal. XIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. XIV - Cópia da certidão de inscrição no cadastro de convenentes (CCAD), nos termos do art. 6º inciso II da Lei 12.803/2009 e art. 91 do Decreto 14.494/16.

4.2. Os documentos apresentados por cópia devem ser legíveis e autenticados.

4.3. A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade será analisada pela comissão, que poderá optar pela desclassificação da interessada.

4.4. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do caput deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL:

5.1. As entidades interessadas deverão comprovar a capacidade técnica e operacional, que serão avaliadas mediante a apresentação do Plano de Trabalho e da documentação comprobatória, relacionada abaixo, a ser enviada para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no endereço indicado neste edital:

I - Estatuto Social;

II - Plano de Trabalho.

5.2. O Plano de Trabalho deverá conter:

I - Carga horária destinada as atividades de capacitação dos adolescentes;

II - Descrição completa do objeto a ser executado;

III - Descrição das metas a serem atingidas;

IV - Definição das etapas ou fases da execução;

V - Cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso;

VI - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela concedente;

VII - Declaração de experiência de trabalho com programas de aprendizagem;

VIII - Comprovação de possuir estrutura adequada ao desenvolvimento dos das atividades de capacitação dos adolescentes, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como condições para acompanhar e avaliar, com zelo e diligência, os resultados obtidos pelos adolescentes;

IX - Demonstrativo do quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto do termo de Colaboração a ser celebrado, composto por profissionais de nível superior habilitados para as funções relacionadas e comprovantes de vínculo com a entidade.

X - A proposta/Plano de Trabalho deverá assinada e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma constante da Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016, publicada no DOE/MS nº 9.179, de 07.06.2016, que disciplina os procedimentos para celebração de parcerias no âmbito do Poder Executivo, que integram o presente Edital para todos os efeitos.

XI - O plano de trabalho ou projeto será apresentado para o período de 12 (doze), que será o prazo inicial do termo de colaboração, podendo o mesmo ser sucessivamente prorrogado por igual período, na forma da legislação, até o limite de 60 (sessenta) meses.

XII - Na busca pelo desenvolvimento humano e profissional do adolescente, deverá o plano de trabalho abordar, no mínimo, os tópicos:

a) desenvolvimento da cidadania;

b) desenvolvimento da expressão escrita e oral;

c) orientação para o mercado de trabalho;

d) papel do adolescente na sociedade;

e) ética;

f) como reconhecer e adaptar-se aos objetivos e a cultura das empresas;

g) direitos individuais e coletivos;

h) a vida em comunidade;

i) direitos trabalhistas;

j) relações interpessoais;

k) educação ambiental;

l) saúde;

m) comportamento no ambiente de trabalho.

5.3. Entende-se como estrutura adequada a capacidade própria de manutenção de estrutura física e administrativa para a sua existência autônoma, mediante os seguintes documentos:

a) descrição da estrutura física da sede da entidade onde os adolescentes são capacitados;

b) declaração de que possui capacidade própria para a manutenção de estrutura física e administrativa para sua existência autônoma e independente;

c) relação de funcionários permanentes da entidade que serão abrangidos pelo objeto do presente edital, com descrição sucinta das funções desempenhadas.

5.4. A documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado, dirigido à Comissão Técnica do Chamamento Público, na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, na Avenida Afonso Pena, 7.000- Parque das Nações Indígenas- Chácara Cachoeira, em Campo Grande (MS) , de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 horas às 16:00 horas, no período de 09 /12/2016 a 07/01/2017. Deverá constar no envelope a seguinte inscrição:

À FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR/MS Nº 005/2016 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Denominação da Instituição:

CNPJ:

Endereço da Instituição:

5.4.1. As instituições interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão entregar ainda, no mesmo prazo e local, em um outro envelope lacrado, 02 (duas) vias do Plano de Trabalho devidamente assinadas pelo representante legal da instituição, de acordo com os formulários estabelecidos pela RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2.733, de 6 de junho de 2016, disponibilizados, como modelos, no site da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul: www.turismo.ms.gov.br

5.4.2. A documentação exigida no subitem 5.4.1 deverá ser entregue, em envelope lacrado, do qual deverá constar:

À FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR/MS Nº 005/2016 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PLANO DE TRABALHO OU PROJETO

Denominação da Instituição:

CNPJ:

Endereço da Instituição:

5.5. Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho/Projeto devem ser rubricadas pela (s) proponente (s), inclusive os anexos.

6. DA PLANILHA DE PREÇOS:

6.1. A entidade interessada deverá juntar Planilha de Preço (composição de custos) detalhada, explicitando valores unitários e total, por adolescente, referente a salário, encargos trabalhistas, fardamento ou uniforme, e despesas referentes à manutenção do termo de parceria, para uma carga horária compatível com o horário escolar, podendo variar de 6 (seis) a 8 (oito) horas, perfazendo um total máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

7. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR E PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

7.1 A seleção obedecerá ao disposto neste edital e ao calendário abaixo transcrito, podendo ser alterado por decisão da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul;

7.2 A data limite para a apresentação de toda a documentação e para o envio do Plano de Trabalho é de trinta dias a partir da divulgação do chamamento público no Diário Oficial do Estado;

7.3 A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Seleção designada pelo Diretor Presidente no dia de seu recebimento;

7.4 A análise e seleção das entidades, baseadas na documentação enviada, serão realizadas pela Comissão de Seleção, resultando em parecer técnico sobre os aspectos previstos no presente edital;

7.5 A FUNDTUR/MS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu site eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado.

7.6 CALENDÁRIO:

Fase 1 - Divulgação do Edital de Chamamento Público	09/12/2016
Fase 2 - Data limite para entrega de toda a documentação e do Plano de Trabalho	07/01/2017
Fase 3 - Análise documental / Emissão do parecer técnico	17/01/2017
Fase 4 - Publicação do resultado preliminar	18/01/2017
Fase 5 - Prazo para interposição de recurso contra a habilitação	19 á 23/01/2017
Fase 6 - Análise do recurso e publicação do resultado final no site e no Diário Oficial	24/01/2017

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. A análise e a seleção da entidade ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul e observará os seguintes critérios:

Nº	Critério	Pontuação Máxima
1	Experiência de trabalho com programas de aprendizagem - 1 ponto por ano, até oito anos	8

2	Estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem dos adolescentes, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como condições para acompanhar e avaliar, com zelo e diligência, os resultados obtidos pelos adolescentes 50	50
3	Quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto do convênio a ser celebrado, composto por profissionais de nível superior habilitados para as funções relacionadas e comprovantes de vínculo	34
4	Estrutura administrativa compatível com as atividades desenvolvidas, que proporcione um rápido e eficiente retorno às demandas e problemas apontados pela FUNDTUR/MS no decorrer do instrumento firmado	8
TOTAL		100

8.2. A nota igual a zero em qualquer item importará na desclassificação da entidade.
8.3. Havendo empate entre as participantes, o critério de desempate será a maior pontuação quanto ao item nº 2 da tabela acima, referente à estrutura adequada. Persistindo o empate, será selecionada a entidade que oferecer menor preço, apresentado a FUNDTUR/MS.

8.4 A documentação fornecida pelas entidades não será devolvida, sendo arquivada após 60 (sessenta) dias de concluída a seleção.

8.5 A entidade considerada apta a receber o recurso, se obriga a desenvolver o projeto ou plano de trabalho nos termos aprovados, e deverá manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão da parceria e/ou devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

9. DOS PRINCÍPIOS E DA VEDAÇÃO À DELEGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Para execução do objeto da parceria, mediante a devida aplicação do recurso público a ser disponibilizado conforme cronograma de desembolso, deverá ser observado os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.2. Será vedada a delegação da execução do objeto da parceria.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da parceria correrão por conta da seguinte classificação orçamentária do orçamento da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul :

- Classificação Funcional Programática nº 10.59202.23.695.0060.6403.0001

- Unidade Orçamentária: 59202 - Unidade Gestora: 59202

- Natureza da Despesa: 335043 - Fonte de Recursos n. 0100

10.2 A parceria poderá beneficiar até 06(seis) adolescentes trabalhadores para as Unidades da FUNDTUR/MS localizadas em Campo Grande/MS, não estando a FUNDTUR/MS obrigada a utilizar a disponibilidade orçamentária, podendo ser implementada conforme sua necessidade.

10.3 O valor médio mensal disponível para aplicação no Programa é de R\$ 6.281,40 (Seis Mil Duzentos e Oitenta e Hum Mil e Quarenta Reais), compreendendo salários, considerando o valor do salário mínimo atual, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e administrativos.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1 A Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros escolhidos dentre servidores da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, será instituída por Resolução expedida pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, terá as atribuições de receber, selecionar, avaliar, aprovar e classificar os projetos ou planos de trabalho, bem como julgar os recursos interpostos.

12. DA ANÁLISE DOS PROJETOS OU PLANOS DE TRABALHO

12.1. Será reprovado, sem análise de mérito, o projeto ou plano de trabalho que não atender qualquer requisito relacionado neste Edital.

12.2 A Comissão de Seleção realizará a análise e classificação dos projetos considerando o alinhamento destes com os critérios estabelecidos neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

13.1 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

13.2. Perderá o direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer no prazo de 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

13.3 A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul reserva-se o direito de fazer visitas in loco às entidades candidatas, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

13.4 A entidade selecionada deverá fornecer fardamento ou uniforme aos adolescentes.

13.5 A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração dos termos de parceria, ficando a critério da FUNDTUR/MS decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

13.6 A execução dos projetos ou planos de trabalho objeto da parceria e as respectivas prestações de contas serão acompanhadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observando-se os critérios técnicos e o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

13.7 A formalização de termo aditivo, nas hipóteses do art. 42 do Decreto nº 14.494/2016, para quaisquer alterações da parceria serão sempre precedidas de justificativa do Gestor e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

13.8 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar visita para acompanhamento da execução da parceria.

13.9 A prestação de contas da parceria será realizada na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 14.494/2016, observadas as disposições e formulários instituídos pela Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016, publicada no DOE/MS nº 9.179, de 07.06.2016. 13.10 O Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, é composta por no mínimo, 3 (três) membros dentre servidores da FUNDTUR/MS, será designada em ato específico do Diretor Presidente, de acordo com o art. 52 do Decreto Estadual nº 14.494.

13.11 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento da parceria resultante do presente Edital, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.12 O Gestor da parceria será o (a) responsável pela Gestão de Contratos da FUNDTUR/MS, admitindo suplente em suas ausências, férias ou impedimentos.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através de e-mail para chamamentopublico@fundtur.ms.gov.br com cópia para fortes@fundtur.ms.gov.br ou mediante ofício apresentado diretamente na Coordenadoria de Administração e Finanças da

Fundação de Turismo/MS, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00 às 16h00.

14. CAUSAS DE RESCISÃO OU DENÚNCIA

14.1. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Estadual 14.494/2016.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As entidades serão bloqueadas junto ao Sistema de Planejamento e Finanças (SPF/MS) e ficarão sujeitas aos sanções cíveis e penais, sem prejuízo do recolhimento dos valores do recurso recebidos para execução do Projeto ou Plano de Trabalho, nas hipóteses em que não apresentar a prestação de contas dos recursos repassados, parcial ou final, no prazo regulamentar, ou não tiver a prestação de contas aprovada pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão submetidos à análise e ao julgamento da Comissão de Seleção ou da Comissão de Monitoramento ou do Gestor designado, conforme a fase do processo, e homologados pelo Diretor Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande (MS), xx de dezembro de 2016

NELSON CINTRA RIBEIRO

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDTUR/MS

Termo de Colaboração n.º ____ /2016-FUNDTUR/MS

Termo de Colaboração que entre si celebram,

deum lado,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO
da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO

GROSSO DO
SUL _____, em
razão do
Chamamento Público
001/2016-FUNDTUR/MS – Processo Administrativo FUNDTUR/MS
nº59/200156 /2016

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Afonso Pena, 7.000- Chácara Cachoeira- Campo Grande (MS), inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-05, representada por seu Diretor Presidente, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, de um lado, e de outro,, de ora em diante denominada ENTIDADE PARCEIRA, ajustam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do Plano de Trabalho elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, e no resultado do Chamamento Público constante dos autos do Processo Administrativo FUNDTUR/MS nº 59/200156/2016 – Edital 005/2016-FUNDTUR, sujeitando-se, os participantes, no que couber, à normas da Lei das Licitações e, ainda, ao disposto no Decreto Estadual n.º 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente termo de colaboração tem como principal objetivo fomentar a formação socioeducativa e profissional e inserção no mercado de trabalho de adolescentes qualificados e assistidos pela ENTIDADE PARCEIRA, diretamente ou por meio dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com idade entre 16 e 18 anos incompletos, matriculados no ensino médio, doravante denominados ADOLESCENTES

1.2 - A ADMINISTRAÇÃO oferece a colocação de ADOLESCENTES na Unidades da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul em Campo Grande (MS), para trabalharem como auxiliares de escritório em geral, contribuindo para a sua formação profissional e agregando valor aos conhecimentos e habilidades teóricas já adquiridos pelos adolescentes, em conformidade com o padrão tecnológico vigente de organização do trabalho, proporcionando-lhes ocupação profissional, noções básicas de boa conduta profissional e o desenvolvimento de atividades práticas, em articulação e complementaridade com as atividades teóricas anteriormente ministradas diretamente pela ENTIDADE PARCEIRA ou por esta em parceria com outros órgãos governamentais ou não-governamentais, conforme Plano de Trabalho constante do processo e que passa a integrar o presente convênio para todos os efeitos.

1.3 - A ADMINISTRAÇÃO poderá oferecer colocação para treinamento de ADOLESCENTES, até o limite de 06 (seis) vagas, no total, mediante aprovação de Plano de Trabalho e celebração de termo aditivo.

1.4 - O Plano de Trabalho poderá ser revisto pelos participantes, a qualquer tempo, sendo elaborado Termo Aditivo para toda alteração e/ou modificação do Plano de Trabalho inicial.

1.5 - Todas as disposições contidas no presente termo de colaboração foram estabelecidas em estrita observância à legislação pertinente e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo por estes regidas, inclusive nos casos eventualmente omissos e não previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A ENTIDADE PARCEIRA encaminhará, à FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL adolescentes com noções teóricas básicas de funcionamento, organização e serviços auxiliares de escritórios, fornecendo ao CONCEDEnte todas as informações necessárias ao desempenho das atividades práticas pelos ADOLESCENTES assistidos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos fins desta parceria.

2.2 - A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL orientará os ADOLESCENTES para a prática de serviços auxiliares de recepção, protocolo, expedição de correspondências, entrega, acondicionamento e arquivamento de documentos, papéis, materiais e volumes leves, entre outros serviços administrativos correlatos às funções de auxiliares de escritório.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Não será permitido, em hipótese alguma, à submeter os ADOLESCENTES colocados à sua disposição a locais ou serviços penosos, insalubres ou perigosos, trabalho em domingos e feriados, trabalho noturno e jornadas extraordinárias.

3.2 - Caberá à ENTIDADE PARCEIRA fiscalizar a ação da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, com o objetivo de proporcionar aos ADOLESCENTES um local adequado de trabalho, sendo-lhe reservado o direito de rescindir o presente termo de colaboração caso a ADMINISTRAÇÃO deixe de cumprir com as obrigações pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Os participantes indicam como gestores do presente termo de pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, e pela ENTIDADE PARCEIRA.

4.2 - Eventuais alterações dos gestores do termo de colaboração poderão ser operadas mediante troca de correspondência, devidamente protocolizada, e que passará a integrar o processo.

4.3 - Nos termos da legislação, a execução da parceria estará sujeita ao monitoramento e avaliação da Comissão designada pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Resolução SEFAZ /MS nº, de, publicada

no DOE nº..., pág, ..., de

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - A prestação de serviços com amparo neste termo de colaboração não implicará qualquer vínculo empregatício entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO e os ADOLESCENTES que a ENTIDADE PARCEIRA colocar à sua disposição.

5.2 - A ENTIDADE PARCEIRA se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas originárias ou resultantes de ações oriundas da prestação laboral pelos ADOLESCENTES assistidos, cuja responsabilidade estiver de acordo com o presente convênio, inclusive adicionais, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, acompanhamento escolar e social, vale-transporte e outros de qualquer natureza relativos aos ADOLESCENTES que colocar à disposição da FUNDAÇÃO DE TURISMO.

5.3 - Excetuem-se do disposto no parágrafo primeiro quaisquer obrigações decorrentes de situações causadas pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL em desacordo com os objetivos da parceria firmada pelo presente termo de colaboração.

5.4 - Estando a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL em dia com as obrigações que lhe competem, por força deste termo de colaboração, a ENTIDADE PARCEIRA se obriga a indenizar-lhe tudo aquilo que eventualmente aquela venha a ser compelido a desembolsar por força de ações ou reclamações trabalhistas propostas contra a ENTIDADE PARCEIRA, por ADOLESCENTES abrangidos pela parceria firmada, inclusive eventuais custas judiciais e/ou honorários advocatícios que sejam necessários para a defesa de seus interesses, devendo a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL levar o fato ao conhecimento da ENTIDADE PARCEIRA tão logo seja citado da ação ou reclamação, para que a mesma, querendo, possa produzir a defesa que tiver.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - A ENTIDADE PARCEIRA fica obrigada a fornecer uniforme aos ADOLESCENTES postos à disposição da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL.

6.2 - Durante o horário de expediente nas Unidades da Secretaria de Fazenda do Estado os ADOLESCENTES deverão trajar o uniforme fornecido pela ENTIDADE PARCEIRA e documento de identificação e/ou crachá.

6.3 - A ADMINISTRAÇÃO dará conhecimento à ENTIDADE PARCEIRA de qualquer irregularidade quanto ao uso do uniforme pelo ADOLESCENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - A jornada de trabalho dos ADOLESCENTES deve ser compatível com o horário escolar, o Plano de Trabalho e a Planilha de Composição de Valores, podendo variar de 06 (seis) a 08 horas diárias, perfazendo um total máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

7.2 - Quando a jornada for superior a 06 horas diárias, será assegurado um intervalo de 2 (duas) horas para almoço. Sendo a jornada limitada a 6 (seis) horas, haverá um intervalo de 15 (quinze) minutos após a quarta hora diária.

7.3 - É vedado ultrapassar os limites estabelecidos para as jornadas diária e semanal, mesmo que seja remunerado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O Valor anual estimado do convênio, de acordo com o parágrafo primeiro da cláusula primeira e Plano de Trabalho inicial, é de R\$ (.....).

8.2 - A FUNDAÇÃO DE TURISMO repassará à ENTIDADE PARCEIRA, mensalmente, a importância equivalente a R\$ (.....) em razão de cada ADOLESCENTE colocado à sua disposição, quantia esta que será destinada ao pagamento da remuneração do ADOLESCENTE, encargos legais e demais despesas da ENTIDADE PARCEIRA, conforme Planilha de Composição de Valores constante do processo, referentes à folha de pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados.

8.3 - A contribuição mensal de que trata o "caput" é equivalente a% (.....) do salário mínimo vigente no mês de prestação do trabalho. Deste percentual, destina-se ao pagamento do salário a ser repassado a cada ADOLESCENTE, e para o recolhimento dos encargos sociais, FGTS, férias proporcionais a 1/12 (um doze avos) acrescidas do adicional de 1/3 (um terço) para o pagamento das férias anuais e respectivo adicional, provisão de 1/12 (um doze avos) para o pagamento do décimo-terceiro salário devido no ano, valetransporte e taxa de aprendizagem profissionalizante.

8.4 - Os participantes observarão o valor do salário mínimo quando reajustado pelo governo federal, que corresponderá ao valor-base de 100% (cem por cento) previsto no parágrafo primeiro, e sobre o qual incidirá o percentual de procedendo-se quanto a essas alterações nova elaboração de Planilha de Composição de Valores e apostilamento do ordenador de despesa no processo, dispensando-se a celebração de termo de aditamento.

8.5 - O salário dos adolescentes terá reajuste salarial a partir de de cada ano (data base da categoria), por força da celebração do acordo/convenção coletiva de trabalho - ACT/CCT com o sindicato da categoria, que será objeto de apostilamento, de acordo com art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, sendo dispensada a formalização de Termo Aditivo para esta finalidade.

8.6 - O salário dos adolescentes somente sofrerá reajuste salarial antes da data base da categoria, quando este for inferior ao salário mínimo vigente, conforme o item 8.4. 8.7 - Qualquer outra alteração da Planilha de Composição de Valores será objeto de proposta da ENTIDADE PARCEIRA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise da ADMINISTRAÇÃO e eventual celebração de termo aditivo em caso de aprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1 - A FUNDAÇÃO DE TURISMO repassará à ENTIDADE PARCEIRA, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a quantia correspondente ao valor mensal devido nos termos da Cláusula Oitava, do cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, Planilha de Composição de Valores e eventuais apostilamentos, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente específica para movimentar os recursos oriundos desta parceria.

9.2 - A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a movimentar os recursos que lhe forem repassados por força da presente parceria na conta bancária n.º em Agência - em Campo Grande (MS), do Banco especificamente aberta para esta finalidade.

9.3 - Se a ENTIDADE PARCEIRA vier a firmar qualquer acordo coletivo com cláusula financeira considerada excessivamente onerosa pela ADMINISTRAÇÃO, esta dará por rescindido o presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - A ENTIDADE PARCEIRA deverá emitir e encaminhar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, de conformidade com a legislação aplicável, referente ao (s) repasses devidos pela ADMINISTRAÇÃO, devendo destacar o valor da retenção previdenciária, com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", ou "RETENÇÃO DE 11% CONFORME ART.31 DA LEI FEDERAL NR. 8212/91," enfim, de acordo com a legislação em vigor, caso seja revogado ou perca validade o Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social - CEAS ou documento equivalente, expedido pelo Órgão competente, na forma da legislação em vigor.

10.2 - A ENTIDADE PARCEIRA é responsável por eventuais erros administrativos de repasses e recolhimentos previstos neste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

11.1 A ENTIDADE PARCEIRA manterá, seguro de vida e acidentes de trabalho para cada ADOLESCENTE colocado à disposição da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, sem qualquer ônus para este participante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

12.1 - O controle da frequência do ADOLESCENTE será efetuado mediante assinatura de folha de ponto padronizada pela ENTIDADE PARCEIRA, a qual deverá ser entregue em sua sede impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

13.1 - A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL deverá dispensar

o ADOLESCENTE assistido, em caso de necessidade para atendimento médico, odontológico e orientação psicossocial, devendo os participantes exigirem do ADOLESCENTE a comprovação mediante apresentação de atestado ou documento hábil para a justificativa/abono da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

14.1 - São obrigações da ENTIDADE PARCEIRA, ainda:

14.1.1 - Prestar contas do termo de colaboração, na forma da legislação em vigor, sendo que quando a liberação dos recursos ocorrer em três ou mais parcelas, como é o caso, a terceira ficará condicionada à prestação de contas parcial, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase referente às anteriormente liberadas, e assim sucessivamente. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 30 (trintas) dias após a liberação da última parcela liberada no período da parceria;

14.1.2 - Apresentar relatório de cumprimento do objeto do convênio com a prestação de contas final;

14.1.3 - Aplicar os saldos do termo de colaboração, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança da instituição financeira oficial depositária, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, sendo as receitas financeiras auferidas da aplicação dos saldos do convênio em cadernetas de poupança obrigatoriamente computadas à crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, e devolvê-los quando não utilizados, incorrendo, em caso de descumprimento, nas sanções expressas no art. 87, I, III e IV da lei 8.666/93, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas anuais do ajuste;

14.1.4 - A garantia de livre acesso de servidores da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a qualquer tempo e lugar, para verificação e avaliação dos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução deste Termo de Colaboração; 14.1.5 - substituir os ADOLESCENTES abrangidos pelo Convênio a qualquer tempo, nas seguintes situações: a) ao completar 18 anos de idade; b) reincidência de faltas injustificadas; c) inadaptação às atividades de iniciação ao trabalho; d) frequência irregular às atividades escolares; e) a pedido do ADOLESCENTE e/ou de seu Representante Legal; f) outras situações relevantes que possam caracterizar falta de natureza grave;

14.1.6 - comunicar à FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL os motivos que ensejaram o pedido de substituição do ADOLESCENTE;

14.1.7 - assegurar ao ADOLESCENTE assistido os seguintes direitos e benefícios, além de outros oriundos do seu contrato de aprendizagem firmado com a ENTIDADE PARCEIRA, e da legislação:

a) 30 dias de férias por ano, que será remunerada com acréscimo de 1/3 constitucional e coincidentes com seu período de férias escolares;

b) concessão de vale-transporte para os deslocamentos de casa para o trabalho, bem como seu retorno;

c) dar aviso-prévio ao ADOLESCENTE nas hipóteses previstas na legislação;

d) quitação de todos os encargos sociais devidos nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da CLT e da legislação trabalhista e previdenciária, com a apresentação dos comprovantes de recolhimento sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, bem assim, na prestação de contas;

e) fiscalizar a matrícula e frequência escolar dos ADOLESCENTES;

f) acompanhar as avaliações do ADOLESCENTE, realizadas pela , para que sejam alcançados os objetivos práticos do Convênio;

g) fiscalizar no sentido de que as atividades desenvolvidas nas Unidades da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL sejam realizadas em ambientes adequados, que ofereçam as condições de segurança e saúde, em conformidade com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA 15.1 -

O PRAZO DE APLICAÇÃO do presente termo de colaboração é de 12 (doze) meses a contar de com término em podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse e manifestação por escrito dos participantes nos 30 (trinta) dias anteriores ao término.

15.2 - Considerado o prazo para a prestação de contas final, nos termos do inc. II do art. 8.º do Decreto n.º 11.261/2003, o PRAZO DE VIGÊNCIA do presente termo de colaboração é de 13 (treze) meses a contar de

15.3 - A prestação de contas será realizada na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 14.494/2016, aplicando-se, no que couber, os formulários instituídos para a prestação de contas dos convênios regulados pelo Decreto Estadual nº 11.261 e Resoluções Conjuntas da Secretaria de Estado de Fazenda e de Administração.

15.4 - A ENTIDADE PARCEIRA será bloqueada junto ao Sistema de Planejamento e Finanças (SPF/MS) e ficará sujeita aos sanções cíveis e penais, sem prejuízo do recolhimento dos valores do recurso recebidos para execução do Projeto ou Plano de Trabalho, nas hipóteses em que não apresentar a prestação de contas dos recursos repassados, parcial ou final, no prazo regulamentar, ou não tiver a prestação de contas aprovada pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

16.1 - Fica delimitado o prazo de 10 (dez) dias para substituição, pela ENTIDADE PARCEIRA, de ADOLESCENTE que não se adaptar às atividades desenvolvidas no âmbito da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

17.1 - A substituição de ADOLESCENTE que estiver em gozo de férias poderá ser feita mediante consulta à ENTIDADE PARCEIRA, que poderá atender se houver disponibilidade de ADOLESCENTES assistidos e desde que haja condições de realizar prévio empenho e o apostilamento do valor ao termo de colaboração.

17.2 - Em caso de substituição de ADOLESCENTE em gozo de férias, a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL ressarará à ENTIDADE PARCEIRA a contribuição mensal mencionada na cláusula segunda referente ao pagamento do ADOLESCENTE substituído, sem prejuízo daquele efetuado ao substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

18.1 - Toda e qualquer infração eventualmente cometida pelos ADOLESCENTES será obrigatoriamente levada ao conhecimento da ENTIDADE PARCEIRA, ficando reservado a esta o encaminhamento de soluções para os problemas ocorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

19.1 - A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL também se responsabilizará pelo ressarcimento, junto à ENTIDADE PARCEIRA, do pagamento das importâncias devidas em decorrência de rescisão contratual, inclusive referentes ao afastamento do trabalho por motivo de acidente do trabalho durante os 15 (quinze) primeiros dias, descontadas as parcelas já repassadas mensalmente de acordo com a planilha de composição de custos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 - É dever da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL oferecer à ENTIDADE PARCEIRA cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA

21.1 - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os participantes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

21.2 - O participante que der justa causa à rescisão, por inadimplemento das obrigações assumidas no convênio, fica sujeito à obrigação de indenizar os danos sofridos pelo outro participante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA

22.1 - Salvo com a expressa autorização da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, não pode a ENTIDADE PARCEIRA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA

23.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração, para o exercício de 2016, correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do orçamento da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul: - Programa de Trabalho nº 10.59202.23.695.0060.6403.0001 - Unidade Orçamentária: 59202 - Unidade Gestora 59202 - Natureza da Despesa: 335043 - Fonte de Recursos nº 0100 - Nota de Empenho Estimativo inicial n.º de, no valor de R\$

23.2 - Com relação ao período de 2017, consignado no Plano de Trabalho aprovado, a despesa correrá à conta da mesma classificação do orçamento aprovado para o referido exercício, promovendo-se, oportunamente, a emissão de empenhos de complementação (reforço) do empenho estimativo inicial e registro no processo por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA

24.1 - Caberá à FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL proceder à publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA

25.1 - Os partícipes elegem o foro da cidade de Campo Grande (MS), para dirimir possíveis questões oriundas do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2 - E por estarem em pleno acordo, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, sendo uma via destinada à ENTIDADE PARCEIRA.

Campo Grande (MS), de de 2016.

PARTÍCIPES

Pela Administração PELA ENTIDADE PARCEIRA

Fundação de Turismo de MS

GESTORES DO CONVÊNIO

Pela Administração Pela Conveniente

Suplente

Campo Grande (MS), 06 de janeiro de 2017

FERNANDA DA SILVA BENTASOL
DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
FUNDTUR/MS

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0044/2014/FUNSAU

Nº Cadastral 4591

Processo: 27/200.310/2014

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Objeto: 1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 044/FUNSAU/2.014 por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de 18/12/2.016 até 17/12/2.017, em conformidade com o parecer jurídico e autorização constante do processo em epígrafe. 1.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, cuja parcela mensal é estimada em R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

Ordenador de Despesas: Aldenir Barbosa do Nascimento

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Funcional Programática nº 20.27901.10.302.2002.2185.0015, Natureza da Despesa 33903947, Fonte 103000.

Valor: O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, cuja parcela mensal é estimada em R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Data da Assinatura: 16/12/2016

Assinam: Justiniano Barbosa Vavas, Julio Cesar Gonzalez Nascimento e Joel Malheiros

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TRICICLO, COLCHÕES E QUADRO BRANCO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0219/2016

PROCESSO: 55/001.013/2016

ALTERAÇÕES: 1) Acrescentar no subitem 4.1.5. do edital, o inciso IV, **com a seguinte redação:** IV. Certificado e Autorização para Uso do Selo da Identificação da Conformidade, emitido pelo INMETRO ou órgão credenciado, **para os lotes 05 e 06.**

2) Alterar no Anexo I - PROPOSTA DE PREÇOS, o descritivo dos lotes 04 e 08.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 25/01/2017, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados

gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 09 de janeiro de 2017.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0225/2016

PROCESSO: 55/001.095/2016

ALTERAÇÕES: 1) Alterar o subitem 1.7. do edital, **passando a constar a seguinte redação:** 1.7. Ainda em cumprimento ao Acórdão Nº 140/2012 - TCU - Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 e a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS 161/06 e ICMS 17/07, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto, **exceto para o lote 025.** Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 26/01/2017, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 09 de janeiro de 2017.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E FENO DE ALFAFA PARA EQUINOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0232/2016

PROCESSO: 55/001.100/2016

ALTERAÇÕES: 1) Alterar no subitem 4.1. do edital, a alínea "c", **passando a constar a seguinte redação:** c) indicar o prazo de início da entrega dos produtos ofertados, não superior a 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato ou nota de empenho. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

2) Acrescentar no subitem 4.1.5. do edital, o inciso V, **com a seguinte redação:** V. Comprovação de que o produto ofertado possui Registro do Produto pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o disposto no artigo 13 do Regulamento da Lei nº 6.198, de 26/12/1974, instituído pelo Decreto nº 6.296, de 11/12/2007, **para o lote 001.**

3) Alterar no Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o subitem 7.5.2., **passando a constar a seguinte redação:** 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar **10 (dez) dias** da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4) Acrescentar no Anexo II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o subitem 7.12.1., **com a seguinte redação:** 7.12.1. O transporte dos devidos produtos até o local de entrega a Av. Des. Leão Neto do Carmo, 1203, Parque dos Poderes, Comando Geral da PMMS, descrito na Nota de Empenho serão por conta da contratada.

5) Acrescentar no Anexo VI- MINUTA DO CONTRATO, o subitem 7.7., **com a seguinte redação:** 7.7. O transporte dos devidos produtos até o local de entrega a Av. Des. Leão Neto do Carmo, 1203, Parque dos Poderes, Comando Geral da PMMS, descrito na Nota de Empenho serão por conta da contratada.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 25/01/2017, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 09 de janeiro de 2017.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E SALGADOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0251/2016
PROCESSO: 55/001.107/2016

ALTERAÇÕES: 1) Alterar os valores do Lote 02 – Jateí, no subitem 1.5. do edital, **passando a constar a seguinte redação:** 1.5. O valor unitário de referência de cada lote/item, conforme mapa comparativo de preços é de:

LOTE	ITENS	VALOR R\$	LOTE	ITENS	VALOR R\$
001 Campo Grande	01	35,53	002 Jateí	01	12,46
	02	4,80		02	12,76
	03	35,53			
	04	22,46			
	05	26,60			
	06	22,46			
	07	14,95			
	08	8,26			
	09	1,82			
	10	1,77			
	11	1,87			
	12	2,22			
	13	2,22			
	14	36,33			
	15	27,50			
	16	56,25			

As demais condições permanecem inalteradas.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 24/01/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 09 de janeiro de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2017
PROCESSO: 55/000.851/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 25/01/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 09 de janeiro de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS - SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a repetição da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDRARIA PARA BROMATOLOGIA.
REPETIÇÃO DOS LOTES: 07, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28 e 30.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0213/2016
PROCESSO: 55/001.045/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 26/01/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 09 de janeiro de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE PROSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, pela EP 03 e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o prosseguimento DOS LOTES 01, 02 e 04 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HEMODINÂMICA E ELTROFISIOLOGIA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 172/2016.

PROCESSO: 55/000.602/2016.
DATA DO PROSEGUIMENTO: Às 10:30 horas do dia 11/01/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 09 de janeiro de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE PROSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, pela EP 03 e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o prosseguimento do **lote 01** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MICROCOMPUTADORES
PREGÃO ELETRÔNICO: 189/2016.
PROCESSO: 55/001.053/2015.
DATA DO PROSEGUIMENTO: Às 16:00 horas do dia 11/01/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 09 de janeiro de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados, após classificação pela pregoeira da EQUIPE DE PREGÃO, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 192/2016.
PROCESSO: 55/000.814/2016.

Lote	Empresa Classificada	Valor Unitário (R\$)
01	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	49,00
02	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZACAO EIRELI - ME	1.040,00
03	MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	19,99
04	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	45,60
06		6,60
07	ODONTOMED CANAA LTDA - ME	66,56
08	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	57,70
09	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	1,68
10		30,00
11	MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	58,00
12	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	11,50
13	ODONTOMED CANAA LTDA - ME	12,80
14		14,50
16	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	168,33
17	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	32,00
18	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZACAO EIRELI - ME	2,49
19	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	47,00
20	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP	3,50
21	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZACAO EIRELI - ME	139,00
22	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	109,66
23	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZACAO EIRELI - ME	575,90

LOTES FRACASSADOS: 05 e 15.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 09 de janeiro de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados, após classificação pela pregoeira da EQUIPE DE PREGÃO, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 224/2016.
PROCESSO: 55/001.105/2016.

Lote	Empresa Classificada	Valor Unitário (R\$)
01	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,27
11		2,18
12		0,65
13		1,76
18	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,30
19	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A	9.250,89
24	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,00

LOTES FRACASSADOS: 06, 07, 08, 14, 15, 16, 21, 22, 23 e 25.
LOTES DESERTOS: 02, 03, 04, 05, 09, 10, 17 e 20.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://w3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 09 de janeiro de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO
Processo n. 55/001.014/2016

Acolho o Parecer Jurídico n. 0019/2017, constante do processo supracitado para prover parcialmente o recurso administrativo interposto pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (fls. 454/465), recomendando à Srª Pregoeira a revisão dos seus atos, para classificar a recorrente nos lotes atacados, isso, com fulcro nos termos do Parecer Jurídico acima mencionado. Publique-se.

Campo Grande – MS, 09 de janeiro de 2017.

Silvano Luiz Rech
Sec. Esp. e Superintendente de Licitação
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO
Processo n. 55/001.014/2016

Acolho o Parecer Jurídico n. 0020/2017, constante do processo supracitado para não conhecer as razões recursais interpostas pela empresa GR COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA EPP ante a ausência de pressuposto recursal para conhecimento do mesmo, com fulcro no princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Publique-se.

Campo Grande – MS, 09 de janeiro de 2017.

Silvano Luiz Rech
Sec. Esp. e Superintendente de Licitação

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO
Processo n. 55/000.647/2016

Acolho o Parecer Jurídico n. 0025/2017, constante do processo supracitado para não conhecer as razões recursais interpostas pela empresa ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME ante a ausência de pressuposto recursal para conhecimento do mesmo, com fulcro no princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Publique-se.

Campo Grande – MS, 09 de janeiro de 2017.

Silvano Luiz Rech
Sec. Esp. e Superintendente de Licitação

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO
Processo n. 55/000.647/2016

Acolho o Parecer Jurídico n. 0026/2017, constante do processo supracitado para prover o recurso administrativo interposto pela empresa ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME (fls. 544/548), recomendando à Pregoeira a revisão dos seus atos no sentido de desclassificar a empresa MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME nos lotes 02 e 03 do presente certame. Publique-se.

Campo Grande – MS, 09 de janeiro de 2017.

Silvano Luiz Rech
Sec. Esp. e Superintendente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO Nº 55/000.949/2016

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Licitação – SL/SAD.

Casa do Atleta Ltda EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 210/2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 09 de janeiro de 2017.

Silvano Luiz Rech
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.9.323, do dia 6 de Janeiro de 2016, pág.13, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 246/2016 /SAD – Processo n.º 55/001.164/2016, visando à formação do Registro de Preços de **AQUISIÇÃO DE ATLAS GEOGRAFICO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 9 de janeiro de 2017.

Silvano Luiz Rech
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 55/001.164/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE **AQUISIÇÃO DE ATLAS GEOGRAFICO**.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo na ocasião apresentar documentações necessárias**.

EDITORA BRASILEIRA PEDAGOGICA LTDA - EPP

Campo Grande, 9 de Janeiro de 2017

José Roberto Scarpin Ramos
Coordenador do Sistema de Registro de Preços

A Superintendência de Licitação da Secretaria de Estado de Administração do Estado

de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços, torna público o **indeferimento** do pedido de **cancelamento da empresa LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BÉRGAMO LTDA** para o lote 25 da Ata nº 131/2016 – Medicamentos Básicos, conforme justificativa anexa ao processo 55/000.415/2016.

Campo Grande, MS, 9 de Janeiro de 2017.

Silvano Luiz Rech
Secretario Especial e Superintendente de Licitação

ATA Nº006

Termo de registro dos trabalhos de análise documental para emissão de novos **Certificados de Registro Cadastral – Cerca**, do Estado de Mato Grosso do Sul, cadastros novos, renovações e alterações.

Aos nove dias de Janeiro de dois mil e dezessete (09/01) às nove horas, reuniram-se a Comissão de Cadastro de Fornecedores do Estado, designados pela **Resolução "P" SAD nº 1364, de 13/12/2016**, na sala de reunião da Superintendência de Licitação, situada no Parque do Poderes, no Bloco 01, composta pelos servidores: **BRUNA MILAN, SUZYLAIN PEREIRA DA SILVA, VIVIANE LANDRE**, para sob a presidência do primeiro, analisar os documentos apresentados pelas empresas. **1) SOUZA ALVES & CIA LTDA ME; 2) WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI; 3) DUEME LICITAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA EPP; 4) G & P PROJETOS E SISTEMAS S.A; 5) CERTIFIQUE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA-ME; 6) RLR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME; 7) COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 8) FREDERICO THADEU EMERIM - ME.** Objetivando inclusões, renovações e alterações cadastrais que após análise dos documentos apresentados pelas interessadas e em razão de terem cumprido as exigências estabelecidas na legislação a comissão na unanimidade de seus membros decidiu pelo deferimento da inclusão dos registros cadastrais.

RENOVAÇÃO CADASTRAL: SOUZA ALVES & CIA LTDA ME -.Registro Cerca nº0011/17, Classe de Materiais: 33903014, 33903016, 33903017, 33903020, 33903021, 33903022, 33903023, 33903024, 33903025, 33903026, 33903027, 33903028, 33903029, 33903033, 33903042, 33903044, 33903099, 44905204, 44905206, 44905210, 44905212, 44905222, 44905224, 44905230, 44905233, 44905234, 44905236, 44905238, 44905239, 44905240, 44905242, 44905248, 44903017, 44903044; WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI -.Registro Cerca nº0012/17, Classe de Materiais: 33903035, 33903036, 44905204, 44905208.

CADASTRO INDEFERIDO: DUEME LICITAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA EPP, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão Municipal, CÓPIA AUTENTICADA dos cálculos dos índices de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal; G & P PROJETOS E SISTEMAS S.A, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada do Alvará de localização e Funcionamento, Cópia Autenticada CRA, Cópia Autenticada do RG e CPF do Representante Legal, Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2015 de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal; CERTIFIQUE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA-ME, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão Municipal, Contrato Social Consolidado; RLR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: CÓPIA AUTENTICADA dos cálculos dos índices de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal; COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Encaminhar CRF, Cópia do comprovante de pagamento da multa abaixo; FREDERICO THADEU EMERIM - ME, Alteração cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão da União, Certidão Estadual, Certidão de Falência, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2017.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião na qual foi lavrada a presente e Ata que, após lida e de acordo, segue assinada pela comissão.

BRUNA MILAN
Presidente

SUZYLAIN PEREIRA DA SILVA
Membro

VIVIANE LANDRE
Membro

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. 29/000.002/2017
Adesão a Ata de Registro de Preços

A Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul, de acordo com o parecer e demais documentos em epígrafe, torna público a adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n. 40/2015/FNDE/MEC, para aquisição de Kits de Material Escolar para alunos da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, com fundamento no Artigo 22, § 1 e 2 do Decreto Estadual nº 14.506/2016.

Campo Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Maria Cecília Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme parecer jurídico, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei (Federal) nº 8.666/93.

OBJETO: Despesa estimativa, referente à prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada para presos no município de **PEDRO GOMES/MS**.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
31/200.699/2016	MARINETE VASCONCELOS BERNARDI - ME	62.100,00

Campo Grande-MS, 06 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme parecer jurídico, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do Art. 24, Inciso V da Lei (Federal) nº 8.666/93.

OBJETO: Despesa estimativa, referente à prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada para presos no município de **PORTO MURTINHO/MS**.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
31/201.269/2016	MARINETE VASCONCELOS BERNARDI - ME	68.400,00

Campo Grande-MS, 06 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **001/2017-CLO/AGESUL**
Processo nº: 57/102.854/2016

Objeto: Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Santo Antônio, Rodovia MS-382, Trecho Guia Lopes da Laguna/MS-Entr. MS-166, extensão 80m, em Guia Lopes da Laguna (21°28'19,65"S, 56°06'18,21"W), no Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Abertura: 10 de fevereiro de dois mil e dezessete, às 09:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 09 de janeiro de 2017.

Coordenadoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS 118/2016 – CLO-AGESUL
P.ADMINISTRATIVO: 57/102.535/2016.

OBJETO: Elaboração dos projetos executivos de Arquitetura e complementares para revitalização da Praça do CEPER 2º Plano, no município de Dourados - MS.

RECORRENTE: MODELO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – EIRELI –ME.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO NÃO RECORRIDO.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA RECORRENTE JUNTO A CLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande, 09 de janeiro de 2017.

COORDENADORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 107/2016-CLO/AGESUL
Processo Nº: 57/102.176/2016

Objeto: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DO 8º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR, NO MUNICÍPIO DE BONITO – MS.

Vencedora: CTEC ENGENHARIA LTDA EPP
Valor Total: R\$ 159.980,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 3 de Janeiro de 2017.

LARISSA AZAMBUJA FERREIRA BUENO
COORDENADORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

EDITAL: CO 068/2016 – CLO-AGESUL

P.ADMINISTRATIVO: 57/102.253/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação funcional do pavimento asfáltico da Avenida Olinto Mancini – 2ª Etapa, no Município de Três Lagoas/MS.

FASE: PROPOSTA.

LICITANTE: SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA

RESULTADO: PROPOSTA DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO SUBITEM 12.4.2.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A CLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.

RECURSO: ABERTO PRAZO NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.

Campo Grande, 09 de janeiro de 2017.

COORDENADORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2.016 - PROC. Nº 00.881/2.016
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para travessia da adutora do poço AGC-008 na BR-262 por método não destrutivo com fornecimento de material, em Água Clara/MS.
EMPRESAS CLASSIFICADAS: JD Saneamento Ltda.-EPP, Congeo Ambiental Eireli-EPP e Lavori Construções e Participações S/A
EMPRESA CLASSIFICADA no menor preço global: JD Saneamento Ltda.-EPP, no valor total de R\$ 73.048,15.

Campo Grande – MS, 09 de Janeiro de 2.017
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.017 - PROC. Nº 01.093/2.016
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais a todos os empregados e estagiários da SANESUL.
ABERTURA: 24/01/2.017 – 08:30 horas
VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 384.293,28
O Edital, Adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.licitacoes-e.com.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: na GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 09 de Janeiro de 2.017
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

BOLETIM DE PESSOAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia
Lotação: AGEPREV
Situação: Inativo
Interessados:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Parecer CTEADM/SAF/SEFAZ	Processo n.
942021	José Cerveira Filho	Fiscal Tributário Estadual	365/2016	11/052821/2016
131173021	Luiz Henrique Soares de Oliveira	Fiscal Tributário Estadual	363/2016	11/051846/2016
69415021	Silvia Maehara Abe	Fiscal Tributário Estadual	364/2016	11/052497/2016

DECISÃO: Defiro os pedidos, com base nos Pareceres especificados no quadro acima, servidores aposentados através dos Decretos: Decreto "P" n. 5.361, de 22/11/2016, publicado no Diário Oficial n. 9.299 de 5/12/2016, página 41, Decreto "P" n. 5.439, de 28/11/2016, publicado no Diário Oficial n. 9.299 de 5/12/2016, página 47 e Decreto "P" n. 5.483, de 28/11/2016, publicado no Diário Oficial n. 9.299 de 5/12/2016, página 51.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de dezembro de 2016.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 14, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 510, de 22 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.927, de 26 de maio de 2015, de designação de servidores para desempenharem funções na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, na parte referente a ADRIANA ANDRADE DOS SANTOS, a contar de 15 de agosto de 2016, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 20, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para compor Comissão Permanente de Licitação - CPL, no período de 2 a 17 de janeiro de 2017:

Prontuário	Servidor	Função
116740021	Margareth Oliveira de Melo Moretto	Presidente
81684025	Simone de Oliveira Ramires Castro	Membro
348945021	Ayron Doueidar Sandim	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Pagamento de licença especial
 Lotação: Ageprev
 Situação: Inativo
 Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
47874021	Pedro Centurião Filho	Major BM	31/506361/2016

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 19/2017/SRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
 Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 37, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora Aparecida da Costa Macedo, matrícula n. 75479021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Coronel Antonio Trindade, no município de Aquidauana, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 20 (vinte) anos em 28 de janeiro de 2006, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 30 de janeiro de 2001 a 28 de janeiro de 2006, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/050656/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
 Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 38, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora Aparecida da Costa Macedo, matrícula n. 75479021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Coronel Antonio Trindade, no município de Aquidauana, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos em 27 de janeiro de 2011, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 29 de janeiro de 2006 a 27 de janeiro de 2011, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/050656/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
 Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 39, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora Aparecida da Costa Macedo, matrícula n. 75479021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Coronel Antonio Trindade, no município de Aquidauana, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 30 (trinta) anos em 26 de janeiro de 2016, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 28 de janeiro de 2011 a 26 de janeiro de 2016, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/050656/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
 Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 40, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora Aparecida da Costa Macedo, matrícula n. 75479023, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Coronel Antonio Trindade, no município de Aquidauana, mais 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 5 (cinco) anos em 22 de novembro de 2009, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 24 de novembro de 2004 a 22 de novembro de 2009, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/050656/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
 Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 41, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora Aparecida da Costa Macedo, matrícula n. 75479023, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado

de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Coronel Antonio Trindade, no município de Aquidauana, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 10 (dez) anos em 21 de novembro de 2014, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 23 de novembro de 2009 a 21 de novembro de 2014, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/050656/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
 Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 42, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR os profissionais de Educação Básica, indicados abaixo, da função gratificada de Diretor, bem como de ordenador de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial, nas unidades escolares, com validade a partir de 1º de janeiro de 2017.

Centro Estadual de Educação Especial e Inclusiva – CEESPI

Matrícula	Nome	Função	Tipologia
78466021	Lucimeire da Silva Gonçalves Figueiredo	Diretor	H

Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual – CAP-DV/MS

Matrícula	Nome	Função	Tipologia
102610021/2	Nivaldo Correa Tenório	Diretor	H

Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MS

Matrícula	Nome	Função	Tipologia
93129021	Beatriz Maria Santos Lima Duo	Diretor	H

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
 Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 16, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução SED n. 3.150 de 16 de dezembro de 2016, resolve:

CONSTITUIR Comissão de coordenação e acompanhamento do processo seletivo para a função de Supervisor de Gestão Escolar, composta dos seguintes integrantes da Secretaria de Estado de Educação:

NOME	SETOR
Ana Maria de Lima Souza	Superintendência de Gestão da Rede e Normatização - SUGEN
Lúcia Aparecida Delmondes	
Lilian de Godoy Paré	
Lucitania Bergamaschi Stoli Nogueira	
Luciana de Azevedo Siqueira	
Nilma Fátima de Souza Veronese	
Silene Possas	
Vera de Fátima Paula Antunes	
Marina Saldanha	Superintendência de políticas de Educação – SUPED
Soraya Hungria	Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional – SUPAI
Mauro Gonçalves Dantas	Coordenadoria Jurídica/CJUR - Assessoria de Assuntos Técnicos-Especializados/ATE

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
 Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 17, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ACILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 84164021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Riachuelo, símbolo SES-E no município de Campo Grande, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Lilian Cristina Dias Lima da Costa, matrícula n. 120281021, em gozo de férias (Processo n. 29/051103/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
 Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 18, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DAVI PEREIRA LIMA, matrículas n. 6130021 e 6130022, ocupante dos cargos de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção na Escola Estadual Ana

Maria de Souza, símbolo DAE-D, no município de Selvíria, bem como exercer a função de ordenador de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Célia Molina Arede de Souza, matrícula n. 12779021, em gozo de férias (Processo n. 29/050674/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 19, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JUNIMAR LUCIANO GUIRALDE, matrícula n. 125337021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário da Escola Estadual Senador Filinto Muller, símbolo SES-D no município de Angélica, no período de 1º a 15 de dezembro de 2016, em substituição à servidora Elaine Cristina de Souza Ferreira, matrícula n. 106385021, em gozo de férias (Processo n. 29/034554/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 20, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIANA DO CARMO GAMARRA FERREIRA, matrícula n. 94140021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, símbolo SES-D, no município de Campo Grande, no período de 2 a 16 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Sueli Mendes Miranda, matrícula n. 68905021, em gozo de férias (Processo n. 29/028702/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 21, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor LUCILIO DE SOUZA CARVALHO, matrícula n. 42661021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção na Escola Estadual Emmanuel Pinheiro, símbolo DAE-D, no distrito de Vila Rica, município de Vicentina, bem como exercer a função de ordenador de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Maria Divaldete Mello de Almeida, matrícula n. 56606021, em gozo de férias (Processo n. 29/049953/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 22, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA DE LOURDES XAVIER MARTINS, matrícula n. 41190021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira, símbolo SES-D, no município de Campo Grande, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Vera Lucia Maria de Andrade Kikuti, matrícula n. 39116021, em gozo de férias (Processo n. 29/044314/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 23, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA HELENA DA SILVA BIAGI, matrícula n. 63098021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Padre José de Anchieta, símbolo SES-E, no distrito de Cristalina, município de Caarapó, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição ao servidor Mauricio do Prado Pires, matrícula n. 59058021, em gozo de férias (Processo n. 29/047507/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 24, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA MADALENA TEODORO PINHEIRO, matrícula n.49385021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Zamenhof, símbolo SES-E no município de Campo Grande, no período de 6 a 20 de junho de 2016, em substituição à servidora Elizabete Ferreira Brites, matrícula n. 39155021, em gozo de férias (Processo n. 29/018385/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 25, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora LILLIAN LISSALIN FERNANDES, matrícula n. 7517021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária, símbolo SES-A, na Escola Estadual Polo Prof.ª Regina Lúcia Anffe Nunes Betine, com sede no município de Campo Grande, com validade a contar de 1º de janeiro de 2017 (Processo n. 29/000052/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 26, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIANA PINHEIRO SILVA, matrícula n. 6031021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária, símbolo SES-A, na Escola Estadual Polo Prof.ª Regina Lúcia Anffe Nunes Betine, com sede no município de Campo Grande, com validade a contar de 2 de janeiro de 2017, em decorrência da dispensa da servidora LILLIAN LISSALIN FERNANDES, matrícula n. 7517021 (Processo n. 29/000109/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 27, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ZORAIDE MENEZES LEONEL, matrícula n. 88588021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Prof.ª Célia Maria Nágli, símbolo SES-D, no município de Campo Grande, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Maria Luci dos Santos, matrícula n. 56201021, em gozo de férias (Processo n. 29/049811/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 28, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora ANGELITA INACIO DE ARAUJO, matrícula n. 30082021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Superintendência de Orçamento, Finanças e Contratos/SOFIC/SED, no município de Campo Grande, com carga de 20 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2017, por retorno de cedência (Processo n. 29/000023/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 29, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora JOELI MORA SILVA, matrícula n. 52700021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Políticas para a Educação Profissional/COPEP/SUPED/SED, no município de Campo Grande, com carga de 40 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2017, por retorno de cedência (Processo n. 29/000100/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 30, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor LUIZ FABIO NOGUEIRA LEMOS, matrícula n. 57488021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas/COGESP/SED, no município de Campo Grande, com carga de 40 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2017, por retorno de cedência (Processo n. 29/000005/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 31, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora MARIA STELA LEME BRANDÃO SOARES, matrícula n. 4325024, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Política para a Educação Básica/COPEB/SED, no município de Campo Grande, com carga de 20 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2017, por retorno de cedência (Processo n. 29/000004/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 32, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora MAYSA FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 80012021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Políticas para a Educação Profissional/COPEP/SUPED/SED, no município de Campo Grande, com carga de 40 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2017, por retorno de cedência (Processo n. 29/000102/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 33, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor RICARDO MOTA HIGA, matrículas n. 90848021 e 90848022, ocupante dos cargos de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Suporte Técnico/CSTEC/SED, no município de Campo Grande, com carga de 40 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2017, por retorno de cedência (Processo n. 29/000142/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 34, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor SANDRO MARTINS AYRES, matrícula n. 89327021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Direitos Funcionais/CODIF/SUAP/SED, no município de Campo Grande, com carga de 20 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2017, por retorno de cedência (Processo n. 29/000011/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora SORAIA INÊS ECHEVERRIA, matrícula n. 83131023, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Superintendência de Políticas de Educação/SUPED/SED, no município de Campo Grande, com carga de 20 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2017, por retorno de cedência (Processo n. 29/000176/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 36, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 3.364, de 7 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.302, de 8 de dezembro de 2016, página 48, que designou o servidor APARECIDO DIAS BARBOSA, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, matrícula n. 13702021, para responder pela Direção na Escola Estadual Vila Brasil, símbolo DAE-C, no município de Fátima do Sul (Processo n. 29/028854/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 3.477, de 21 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.312, de 22 de dezembro de 2016, à página 65, que lotou a servidora MARCIA MARTINS DOS REIS, matrícula n. 81787021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/051861/2016).

Onde consta:

"...Escola Estadual São José, no município de Campo Grande..."

Passa a constar:

"...Escola Estadual São José, no município de Cassilândia..."

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Resolução "P" N. 408/SES/MS

13 de dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução Normativa n. 060/2016, que institui a Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU da Escola de Saúde Pública "Dr. Jorge David Nasser" (ESP/MS).

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo indicadas para exercerem a função de membro da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU da Escola de Saúde Pública "Dr. Jorge David Nasser" (ESP/MS):

Órgão/entidade Representados	Membros	Condição
Programas de Residências da Escola de Saúde Pública "Dr. Jorge David Nasser" (ESP/MS)	Rita de Cássia Dorácio Mendes.	Titular
	Nádia Bianchi	Suplente
Corpo Docente	Maria Cristina Corrêa de Souza	Titular
	Estela Marcia Rondina Escandola	Suplente
Tutores	Emilia Alonso Balthazar	Titular
	Luciana Leonetti Correia	Suplente
Preceptores	Aldio Vieira Nunes Duarte	Titular
	Renata Vidigal Guimarães	Suplente
Profissionais de Saúde Residentes	-	Titular
	-	Suplente
Gestor Local	Cintia de Souza Neto	Titular
	Tailci Cristina da Silva	Suplente
Núcleo de Pesquisa, Extensão e Inovação em Saúde da ESP/MS (NPEIS)	Edgar Oshiro	Titular
	Leonardo Guirao Junior	Suplente

Núcleo de Formação e Acompanhamento Pedagógico da ESP/MS (NFAP):	Marina Lopes Fontoura Mateus	Titular
	Ana Lúcia da Silva	Suplente
Instituições parceiras	Cássia Barbosa Reis	Titular
	Simone de Souza Elias	Suplente

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de assinatura.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Pagamento do Adicional Noturno, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2014.

LOTAÇÃO: Hemosul
SITUAÇÃO: Da Ativa
INTERESSADO:

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Processo
36147023	Aurely Correa Cavalheiro	Auxiliar de Serviços de Saúde II/ Auxiliar de Saneamento.	27/003279/16

DECISÃO: Defiro o pedido com fulcro no art. 84, inciso II, alínea "c", combinado com o art. 105, inciso II, alínea "e", ambos, insertos na Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no art. 1º, 2º, I, do Decreto (Estadual) n. 14.107, de 26 de dezembro de 2014, consubstanciando-se ao artigo 7º, IX, da Constituição Federal, e respaldo na Decisão PGE/MS/GAB/Nº 318/2015,

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde/MS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Pagamento do Adicional Noturno, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2014.

LOTAÇÃO: Hemosul
SITUAÇÃO: Da Ativa
INTERESSADO:

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Processo
16507025	Atalvio Ferreira	Assistente de Serviços de Saúde I/ Técnico de Laboratório.	27/003282/16

DECISÃO: Defiro o pedido com fulcro no art. 84, inciso II, alínea "c", combinado com o art. 105, inciso II, alínea "e", ambos, insertos na Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no art. 1º, 2º, I, do Decreto (Estadual) n. 14.107, de 26 de dezembro de 2014, consubstanciando-se ao artigo 7º, IX, da Constituição Federal, e respaldo na Decisão PGE/MS/GAB/Nº 318/2015,

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde/MS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Pagamento do Adicional Noturno, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2014.

LOTAÇÃO: Hemonúcleo do Hospital Regional
SITUAÇÃO: Da Ativa
INTERESSADO:

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Processo
115082025	Elizangela Pereira Teodósio Martins	Assistente de Serviços de Saúde I/ Técnico de Laboratório.	27/002578/15

DECISÃO: Defiro o pedido com fulcro no art. 84, inciso II, alínea "c", combinado com o art. 105, inciso II, alínea "e", ambos, insertos na Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no art. 1º, 2º, I, do Decreto (Estadual) n. 14.107, de 26 de dezembro de 2014, consubstanciando-se ao artigo 7º, IX, da Constituição Federal, e respaldo na Decisão PGE/MS/GAB/Nº 318/2015,

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde/MS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Pagamento do Adicional Noturno, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2014.

LOTAÇÃO: Hemonúcleo do Hospital Regional
SITUAÇÃO: Da Ativa
INTERESSADO:

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Processo
121088025	Paula Sabrina Fernandes da Silva	Assistente de Serviços de Saúde I/ Técnico de Laboratório.	27/002579/15

DECISÃO: Defiro o pedido com fulcro no art. 84, inciso II, alínea "c", combinado com o art. 105, inciso II, alínea "e", ambos, insertos na Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no art. 1º, 2º, I, do Decreto (Estadual) n. 14.107, de 26 de dezembro de 2014, consubstanciando-se ao artigo 7º, IX, da Constituição Federal, e respaldo na Decisão PGE/MS/GAB/Nº 318/2015,

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde/MS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Pagamento do Adicional Noturno, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2014.

LOTAÇÃO: Hemosul
SITUAÇÃO: Da Ativa
INTERESSADO:

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Processo
89298025	Rozangela Pereira Teodósio	Assistente de Serviços de Saúde I/ Técnico de Laboratório.	27/003278/16

DECISÃO: Defiro o pedido com fulcro no art. 84, inciso II, alínea "c", combinado com o art. 105, inciso II, alínea "e", ambos, insertos na Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no art. 1º, 2º, I, do Decreto (Estadual) n. 14.107, de 26 de dezembro de 2014, consubstanciando-se ao artigo 7º, IX, da Constituição Federal, e respaldo na Decisão PGE/MS/GAB/Nº 318/2015,

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde/MS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Pagamento do Adicional Noturno, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2014.

LOTAÇÃO: Hemosul
SITUAÇÃO: Da Ativa
INTERESSADO:

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Processo
69308024	Marilene de Oliveira Salles	Auxiliar de Serviços de Saúde II/ Auxiliar de Serviços de Saúde.	27/003281/16

DECISÃO: Defiro o pedido com fulcro no art. 84, inciso II, alínea "c", combinado com o art. 105, inciso II, alínea "e", ambos, insertos na Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no art. 1º, 2º, I, do Decreto (Estadual) n. 14.107, de 26 de dezembro de 2014, consubstanciando-se ao artigo 7º, IX, da Constituição Federal, e respaldo na Decisão PGE/MS/GAB/Nº 318/2015,

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde/MS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Pagamento do Adicional Noturno, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2015.

LOTAÇÃO: Hemosul
SITUAÇÃO: Da Ativa
INTERESSADO:

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Processo
19385024	Fernando Mendes da Silva	Auxiliar de Serviços de Saúde II/Auxiliar de Serviços de Saúde.	27/003283/16

DECISÃO: Defiro o pedido com fulcro no art. 84, inciso II, alínea "c", combinado com o art. 105, inciso II, alínea "e", ambos, insertos na Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no art. 1º, 2º, I, do Decreto (Estadual) n. 14.107, de 26 de dezembro de 2014, consubstanciando-se ao artigo 7º, IX, da Constituição Federal, e respaldo na Decisão PGE/MS/GAB/Nº 318/2015,

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde/MS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Pagamento do Adicional Noturno, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2014.

LOTAÇÃO: Núcleo Hemoterápico
SITUAÇÃO: Da Ativa
INTERESSADO:

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Processo
47369023	Maria Rosaria Barbosa	Auxiliar de Serviços de Saúde II/Auxiliar de Enfermagem.	27/003284/16

DECISÃO: Defiro o pedido com fulcro no art. 84, inciso II, alínea "c", combinado com o art. 105, inciso II, alínea "e", ambos, insertos na Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no art. 1º, 2º, I, do Decreto (Estadual) n. 14.107, de 26 de dezembro de 2014, consubstanciando-se ao artigo 7º, IX, da Constituição Federal, e respaldo na Decisão PGE/MS/GAB/Nº 318/2015,

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde/MS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Progressão Funcional.
LOTAÇÃO: SGGTES -ETSUS

SITUAÇÃO: Da Ativa
INTERESSADO:

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Processo
66015021	LANDISNEIDE LUIZA DA SILVA	Assistente de Serviços de Saúde I/ Assistente de Serviços de Saúde.	27/003622/16

DECISÃO: Indefero o pedido de acordo com parecer jurídico da CTE/SES.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2017.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde/MS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Progressão Funcional.
 LOTAÇÃO: SGGTES -ESP
 SITUAÇÃO: Da Ativa
 INTERESSADO:

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Processo
42262021	VALDIR DA SILVA	Assistente de Serviços de Saúde II/Auxiliar de Serviços de Saúde.	27/003621/16

DECISÃO: Indefero o pedido de acordo com parecer jurídico da CTE/SES.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2017.

Nelson Barbosa Tavares
 Secretário de Estado de Saúde/MS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Progressão Funcional.
 LOTAÇÃO: SGGTES -ESP
 SITUAÇÃO: Da Ativa
 INTERESSADO:

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Processo
79924021	HELIZENE MOREIRA DA SILVA	Assistente de Serviços de Saúde I/Assistente de Serviços de Saúde.	27/003624/16

DECISÃO: Indefero o pedido de acordo com parecer jurídico da CTE/SES.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2017.

Nelson Barbosa Tavares
 Secretário de Estado de Saúde/MS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Horário Especial para realizar atividades relativas ao estágio supervisionado, referente ao Curso de Serviço Social do Centro de Educação a Distância da universidade Anhanguera – UNIDERP-EDC Polo Nova Guaiçurus – do período de 1/7 a 30/12/16 - 5º Semestre.

LOTAÇÃO: Lacen
 SITUAÇÃO: Da Ativa
 INTERESSADO:

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Processo
129104024	ANA DANIELE COSTA DE PAULA COSTA	Assistente de Serviços de Saúde II/Auxiliar de Serviços de Saúde.	27/002977/16

DECISÃO: Defiro o pedido conforme previsto no art. 172, do parágrafo único, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nelson Barbosa Tavares
 Secretário de Estado de Saúde/MS

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA "P" 017/DGP-1/DGP/PMMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Agregar, o 3º Sgt QPPM **ORFEU VIEIRA NEVES**, Mat.33607021, do 5º BPM, por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo da PMMS, enquanto aguarda tramitação do processo de transferência "ex-ofício" para a Reserva Remunerada, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "b" c/c artigo 91, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 29 Dez 2016.

(Solução ao Ofício nº 1037/P-1/5º BPM/CPA-2/PMMS/2016, de 28 Dez 16).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
 Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
 Mat. 111238021

PORTARIA "P" 018/DGP-1/DGP/PMMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Agregar, a ST QPPM **ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS**, Mat.63354021, da **AJG**, por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo da PMMS, enquanto aguarda tramitação do processo de transferência "ex-ofício" para a Reserva Remunerada, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "b" c/c artigo 91, inciso I, alínea "d", da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), com efeitos a contar de 03 Jan 2017.

(Solução ao Ofício nº 009/SAA/AJG/PMMS/2017, de 04 Jan 17).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
 Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
 Mat. 111238021

PORTARIA "P" 019/DGP-1/DGP/PMMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Agregar, o 1º Sgt QPPM **ADRIANO CEZAR RODRIGUES**, Mat.33522021, do 2º BPM, por ter sido diplomado em cargo eletivo de vereador, enquanto aguarda tramitação do processo de transferência "ex-ofício" para a Reserva Remunerada, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "b" e artigo 91, inciso VIII da Lei Complementar nº 53,

de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 15 Dez 16.
 (Solução ao Ofício nº 284/CPA-2/PMMS/2016, de 27 Dez 16).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
 Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
 Mat. 111238021

PORTARIA "P" 020/DGP-1/DGP/PMMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Reverter, ao respectivo quadro, o CB QPPM **ALEXANDRE VERA ORTIZ**, Mat 80795021, agregado conforme publicado no Diário Oficial n. 8.868, de 25 Fev 15, por ter cessado o motivo da permanência à disposição da **Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP – Ministério da Justiça)**, prestando serviços de natureza Policial Militar junto ao **DFNSP – Força Nacional de Segurança Pública**; com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 23 Dez 2016.
 (Solução ao Ofício nº 1084/P-1/3º BPM/CPA-1/PMMS/2016, de 23 Dez 16).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
 Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
 Mat. 111238021

PORTARIA "P" 021/DGP-1/DGP/PMMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Conceder, o afastamento da 3º Sgt QPPM **MAIKELY OLIVEIRA E SILVA INFRAM**, Mat 12488021, da **Corregedoria PMMS**, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17 Jul 2016**; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), **para fins de regularização funcional**.
 (Solução ao Processo nº 31/303900/2016, de 27 Out 16).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
 Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
 Mat. 111238021

PORTARIA "P" 022/DGP-1/DGP/PMMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Conceder, o afastamento da 3º Sgt QPPM **MAIKELY OLIVEIRA E SILVA INFRAM**, Mat 12488021, da **Corregedoria PMMS**, em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 Nov 2016**; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), c/c § 1º do Art 1º da Lei nº 3.855, de 30 Mar 2010.
 (Solução ao Processo nº 31/303900/2016, de 27 Out 16).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
 Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
 Mat. 111238021

PORTARIA "P" 023/DGP-1/DGP/PMMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

RETIFICAR, o ato de inclusão na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao CB QPPM **LUIZ FERNANDO AZEVEDO**, Mat. 122252021, publicado no Diário Oficial nº 6.877, de 28 Dez 06, nos seguintes termos: ONDE CONSTA: "nascido em 31/1/1982", PASSE A CONSTAR: "nascido em 30/01/1982", para fins de regularização funcional.
 (Solução ao Processo nº 31/304556/2016, de 13 Dez 16).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
 Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
 Mat. 111238021

PORTARIA "P" 024/DGP-1/DGP/PMMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Conceder, aos Policiais Militares abaixo relacionados, **Licença Especial Proporcional**, referente ao 1º Decênio, que corresponde no total de **18 (dezoito) dias**, período compreendido de **04 Dez 2006 a 03 Dez 2016**, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008, conforme segue:

Pst/Grad	Matricula	Nome	Processo
2º Sgt PM	50865021	WAGNER DOMINGUES DE SOUZA	31/304448/16
CB PM	120766022	GEISON MARTINS SOARES	31/304559/16
2º Sgt PM	99176021	SILVIOMAR QUEIROZ RODRIGUES	31/304360/16
SD PM	122920021	RONNEY MIRANDA HEBERLE	31/304362/16
CB PM	83341021	DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS	31/304449/16
CB PM	132639021	JOAO GOMES PEREIRA	31/304450/16
2º Ten PM	100677021	ALEXANDRE LAURO RECHE DE CASTILHO	31/304396/16

2º Sgt PM	132448021	LUCIDIO DE SOUZA ALVES	31/304431/16
2º Sgt PM	19993021	CICERO FABRINI DIAS DE ALMEIDA	31/304311/16
3º Sgt PM	117229021	JOAO VICENTE PEREIRA JUNIOR	31/304322/16
CB PM	57623021	NELSOMAR RODRIGO DE OLIVEIRA LIMA	31/304381/16
AL CB PM	130641022	JETSON DE SOUZA	31/304596/16
2º Sgt PM	93032021	DANIEL DE SOUSA PROENÇA	31/304597/16
CB PM	122030021	FELIPE CARVALHO GABRIEL	31/304364/16
CB PM	107238021	ALCIDES AGUILHERA DANTAS	31/304366/16
CB PM	15331021	MARCOS VARGAS DA SILVEIRA	31/304367/16
CB PM	106316021	SERGIO DAC VICENTE DE MATTOS	31/304363/16
CB PM	36042021	MARCOS EDUARDO ROCHA DE LIMA	31/304368/16
3º Sgt PM	80655021	DAVID DA SILVA E SOUZA	31/304351/16
CB PM	40022021	LUIZ CARLOS GOMES CORREA DA COSTA	31/304312/16
CB PM	46313021	WAGNER PINHEIRO DA SILVA	31/304352/16

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 025/DGP-1/DGP/PMMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/ PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

1. Conceder, ao ST QPPM **RINALDO OLMEDO VIANA**, Mat. 62124021, do **CEFAP, Licença Especial**, referente ao **1º Decênio**, período compreendido de **1º Jul 1990 a 30 Jun 2000**, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008. **Em consequência, ANULAR** o item 3 da Portaria "P" DP/PMMS, de 11 Set 00, publicada no BCG nº 180, de 21 Set 00 (Pag 2156, item n. 56), para fins de regularização funcional. (Solução ao Processo nº 31/304460/2016, de 07 Dez 16).

2. Conceder, ao ST QPPM **RINALDO OLMEDO VIANA**, Mat. 62124021, do **CEFAP, Licença Especial Proporcional**, referente ao **2º Decênio**, que corresponde no total de **126 (cento e vinte e seis) dias ou 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias**, período compreendido de **1º Jul 2000 a 30 Jun 2010**, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Processo n. 31/304458/2016).

3. Conceder, ao 1º Sgt QPPM **VALMIR DO NASCIMENTO**, Mat 67795021, da **AJG, Licença Especial Proporcional**, referente ao **2º Decênio**, que corresponde no total de **126 (cento e vinte e seis) dias ou 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias**, período compreendido de **1º Jul 2000 a 30 Jun 2010**, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Processo n. 31/304110/2016).

4. Conceder, ao 3º Sgt QPPM **ELIAS BACHA DE SOUZA**, Mat 49936021, da **AJG, Licença Especial Proporcional**, referente ao **3º Decênio**, que corresponde no total de **18 (dezoito) dias**, período compreendido de **21 Out 2006 a 20 Out 2016**, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Processo n. 31/304574/2016).

5. Conceder, ao 1º Sgt QPPM **VALDIR IRIARTE DE AMORIM**, Mat 37312021, da **6ª CIPM, Licença Especial Proporcional**, referente ao **3º Decênio**, que corresponde no total de **18 (dezoito) dias**, período compreendido de **21 Out 2006 a 20 Out 2016**, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Processo n. 31/303780/2016).

6. Conceder, ao CB QPPM **JULMAR DE PAULA ROCHA**, Mat. 71854022, do **13º BPM, Licença Especial Proporcional**, referente ao **2º Decênio**, que corresponde no total de **126 (cento e vinte e seis) dias ou 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias**, período compreendido de **1º Jul 2000 a 30 Jun 2010**, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Processo n. 31/304616/2016).

7. Conceder, ao 3º Sgt QPPM **CARLOS PEREIRA**, Mat. 37389021, do **7º BPM, Licença Especial Proporcional**, referente ao **2º Decênio**, que corresponde no total de **90 (noventa) dias ou 03 (três) meses**, período compreendido de **1º Set 2002 a 31 Ago 2012**, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Processo n. 31/304267/2016).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 026/DGP-1/DGP/PMMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/ PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerida pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. SD QPPM EDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA, Mat. 128752021, do **9º BPM, de averbação** de 1999 (mil novecentos e noventa e nove) dias de serviços prestados junto a Aeronáutica do Brasil, no período de 01 Fev 2001 a 23 Jul 2006, conforme consta no Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 472203 Serie A, expedida pela SMOB - 43, datado de 14 Jul 06. (Solução ao Processo nº 31/303601/2016).

2. Ten Cel QOPM RENATO TOLENTINO ALVES, Mat. 131725021, do **17º BPTan, de averbação** de 1279 (mil duzentos e setenta e nove) dias de serviços prestados junto a Aeronáutica do Brasil, no período de 01 Ago 1988 a 13 Fev 1992, conforme consta no Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 391110, Serie A, expedida pela SMOB - 43, datado de 13 Fev 06. (Solução ao Processo nº 31/303258/2016).

3. CB QPPM DAGOBERTO MADRID ROSA, Mat. 96404021, do **CEFAP, de averbação** de 2479 (dois mil quatrocentos e setenta e nove) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, nos períodos de 17 Jan 1994 a 10 Dez 1994, 26 Jun 1995 a 27 Jul 1995, 07 Ago 1995 a 24 Nov 1995 e de 30 Jan 1996 a 27 Fev 2002, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 016/2016, expedida pelo 18º Batalhão de Transporte/Campo Grande-MS, datado de 14 Jul 16.

(Solução ao Processo nº 31/304264/2016).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 027/DGP-1/DGP/PMMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/ PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerido pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto 6.555 de 17 Jun 92, alterado pelo Decreto nº 6910, de 07 Dez 92, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. 3º Sgt QPPM JOEL VILA BOAS GRANGES, Mat. 97795021, da **AJG, de averbação** de 890 (oitocentos e noventa) dias de serviços prestados ao INSS, junto as empresas privadas, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 30 de janeiro de 2012, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Santa Terezinha Participações S/A	14/12/1993 a 04/02/1984	53 dias
Setec Tecnologia S/A	14/03/1984 a 24/09/1984	195 dias
Leiner Industria e Comercio de Gelatinas Ltda	17/10/1984 a 21/06/1985	245 dias
Jorgeto & Cia S/A	01/09/1985 a 23/11/1985	84 dias
Noma do Brasil Sociedade Anonima	21/01/1986 a 20/04/1986	90 dias
Secol Engenharia Ltda	05/08/1991 a 14/10/1991	70 dias
Astral Assessoria e Serviços SC Ltda	01/04/1992 a 31/08/1992	153 dias

2. Em consequência, ANULAR, a referida averbação no Item "2" da Portaria "P" 214/DP-1/DP/PMMS, de 11 abr 2012, publicada no BCG nº 092, de 18 maio 2012, pág. nº 6, para fins de regularização funcional.

(Solução ao processo 31/300952/2012, de 19/03/2012).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 028/DGP-1/DGP/PMMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/ PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerido pelo Policial Militar abaixo relacionado, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto 6.555 de 17 Jun 92, alterado pelo Decreto nº 6910, de 07 Dez 92, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. 3º Sgt QPPM CICERO JOSE DE OLIVEIRA, Mat. 82319021, da **AJG, de averbação** de 1.204 (hum mil e duzentos e quatro) dias de serviços prestados ao INSS, junto a empresa privada, abaixo especificada, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS / - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 30 de setembro de 2000, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
MELO E ROMERO LTDA	14/02/1987 a 02/06/1990	1.204 dias

2. Em consequência, ANULAR, a referida averbação da Portaria "P"/DP/ PMMS, de 13 dez 2000, publicada no BCG nº 238, de 20 dez 2000, pág. nº 390, para fins de regularização funcional.

(Solução ao processo 09/377369/2000/DP/PM/MS, 21/11/2000).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 029/DGP-1/DGP/PMMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/ PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerido pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto 6.555 de 17 Jun 92, alterado pelo Decreto nº 6910, de 07 Dez 92, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. 3º Sgt QPPM VALDELIRIO RAMOS DE SOUZA, Mat. 68046021, do **15º BPMA, de averbação** de 241 (duzentos e quarenta e um) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1223863949-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 24 Nov 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
Tacape Oficina Recuperação e Manutenção de Avioes Ltda	01/02/1986 a 01/08/1986	181 dias
Orma Oficina Recuperação e Manutenção de Avioes Ltda	01/04/1987 a 30/05/1987	60 dias

(Solução ao Processo n. 31/304488/2016).

2. CB QPPM **LOESTER SANTOS DE OLIVEIRA**, Mat. 101633021, da **AJG**, de averbação de 1480 (mil quatrocentos e oitenta) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1267437438-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 10 Ago 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
Glauca de Moura Guerra	08/06/1998 a 26/10/2000	871 dias
Agda de Carvalho Figueiredo	02/07/2001 a 22/02/2002	235 dias
Javali Distribuidora Eletro Peças Ltda	08/04/2002 a 17/04/2003	374 dias

(Solução ao Processo n. 31/303196/2016).

3. 2º Sgt QPPM **SONIA BARBOSA DE ARAUJO**, Mat. 83448022, da **AJG**, de averbação de 3768 (três mil setecentos e sessenta e oito) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1240427090-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 29 Nov 05, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
Correio do Estado SA	12/04/1990 a 31/07/1995	1937 dias
Elisa Toshie Urushima Navares	01/05/1996 a 06/09/1996	129 dias
Concentro Marcas Ltda	04/02/1997 a 15/02/1997	12 dias
Eldorado S/A	12/12/1997 a 25/06/1998	196 dias
São Bento Comercio de Medicamentos e Perfumarias Ltda	26/10/1999 a 13/04/2000	171 dias
Fun Serviços de Saude de Mato Grosso do Sul - Saude-MS	17/04/2000 a 30/11/2003	1323 dias

(Solução ao Processo n. 31/304508/2016).

4. 1º Sgt QPPM **ADRIANO CEZAR RODRIGUES**, Mat. 33522021, do **CPA-2**, de averbação de 803 (oitocentos e três) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1250211029-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 31 Out 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
Sigari Industria e Comercio Ltda	01/10/1993 a 31/08/1994	332 dias
Pachoaletto & Orlandi Ltda - EPP	01/11/1995 a 13/02/1997	471 dias

(Solução ao Processo n. 31/304091/2016).

5. CB QPPM **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA RAMOS**, Mat. 97457021, da **AJG**, de averbação de 1692 (mil seiscentos e noventa e dois) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1271650227-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 11 Nov 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
Argus Serviços Auxiliares de Transportes Aereo Ltda	15/11/1997 a 23/05/2000	920 dias
Aeropark Serviços Ltda	24/05/2000 a 29/05/2000	06 dias
Aerospoorte Ltda	30/05/2000 a 06/07/2002	766 dias

(Solução ao Processo n. 31/304581/2016).

6. Cap QOPM **CARLOS AUGUSTO PEREIRA REGALO**, Mat. 108384022, do **CEFAP**, de averbação de 2008 (dois mil e oito) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1247600655-8, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 16 Jun 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
Jamil Bacha	06/01/1994 a 24/05/1994	139 dias
Comercil Pereira de Alimentos Ltda	01/08/1996 a 01/09/1997	397 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	01/02/1999 a 30/12/1999	333 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	11/02/2000 a 28/08/2000	200 dias
Munhoz & Barbosa Ltda	29/08/2000 a 30/04/2001	245 dias
Roselene da Rocha Ferreira	01/05/2001 a 12/11/2001	196 dias
MACE Moderna Associação Campograndense de Ensino Ltda	07/02/2002 a 13/05/2002	97 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	14/05/2002 a 07/07/2002	55 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	22/07/2002 a 20/12/2002	152 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	20/02/2003 a 01/04/2003	42 dias
C.E.C - Centro de Educação e Cultura Ltda	02/07/2003 a 20/12/2003	152 dias

(Solução ao Processo n. 31/302304/2016).

VALDECIR ESCALHAR - Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 030/DGP-1/DGP/PMMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerido pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990

(Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto 6.555 de 17 Jun 92, alterado pelo Decreto nº 6910, de 07 Dez 92, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. 3º Sgt QPPM **ORFEU VIEIRA NEVES**, Mat. 33607021, do **5º BPM**, de **averbação** de 466 (quatrocentos e sessenta e seis) dias de serviços prestados ao INSS, junto as Empresas Privadas, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1227297566-8, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 27 Abr 01, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
Luiz Olmiro Scholz & Cia Ltda	01/07/1986 a 11/06/1987	344 dias
Luiz Olmiro Scholz & Cia Ltda	01/12/1987 a 31/03/1988	122 dias

2. **Em consequência, ANULAR**, o item nº 1. da Portaria "P" 589/DGP-1/DGP/PMMS, de 21 Mai 15, publicada no Diário Oficial nº 8.925, de 22 Mai 15, para fins de regularização funcional.

(Solução ao Processo n. 31/301159/2015, de 14 Abr 15).

VALDECIR ESCALHAR - Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 8º da Lei Complementar nº 188 de 03 Abr 14, resolve:

1. **Designar**, por necessidade do serviço, o Coronel QOBM **SÉRGIO CARLOS BARBOSA** - Mat. 74.437-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante de Bombeiros do Interior - CBI/CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, durante o **período de 16.01.17 a 07.02.17**, em substituição ao Coronel QOBM **KLAUS ARTUR KURZAWA** - Mat. 50.250-021, por motivo de afastamento do titular da função, em razão do mesmo estar em gozo de férias regulamentares nesse período.

2. **Designar**, por necessidade do serviço, o Coronel QOBM **EDUARDO ANTÔNIO FRANCELINO DOS SANTOS** - Mat. 56.199-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Pessoal do CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, durante o **período de 05.01.17 e de 16.01.17 a 03.02.17**, em substituição ao Coronel QOBM **LUIZ ANTONIO DE MELLO** - Mat. 82.377-021, por motivo de afastamento do titular da função, em razão do mesmo estar em gozo de férias regulamentares nesse período.

3. **Designar**, por necessidade do serviço, o Coronel QOBM **KLAUS ARTUR KURZAWA** - Mat. 50.250-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Pessoal do CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, durante o **período de 06 a 15.01.17**, em substituição ao Coronel QOBM **LUIZ ANTONIO DE MELLO** - Mat. 82.377-021, por motivo de afastamento do titular da função, em razão do mesmo estar em gozo de férias regulamentares nesse período.

4. **Designar**, por necessidade do serviço, o Tenente-Coronel QOBM **VINICIUS CETRARO MOREIRA** - Mat. 90.273-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Atividades Técnicas - DAT/CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, durante o **período de 06 a 15.01.17**, em substituição ao Coronel QOBM **EDUARDO ANTÔNIO FRANCELINO DOS SANTOS** - Mat. 56.199-021, por motivo de afastamento do titular da função, em razão do mesmo estar em gozo de férias regulamentares nesse período.

5. **Designar**, por necessidade do serviço, o Coronel QOBM **ROBINSON APARECIDO MOREIRA** - Mat. 60.171-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor da DAL/CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, durante o **período de 05 a 27.01.17**, em substituição ao Coronel QOBM **RODINEI RIBERA CEBALLOS** - Mat. 72.795-021, por motivo de afastamento do titular da função, em razão do mesmo estar em gozo de férias regulamentares nesse período.

6. **Designar**, por necessidade do serviço, o Coronel QOBM **ROBINSON APARECIDO MOREIRA** - Mat. 60.171-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe da 4ª Seção do Estado Maior Geral do CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, durante o **período de 06 a 20.01.17**, em substituição ao Tenente Coronel QOBM **JOSÉ EDUARDO CABRAL** - Mat. 70.988-021, por motivo de afastamento do titular da função, em razão do mesmo estar em gozo de férias regulamentares nesse período.

7. **Designar**, por necessidade do serviço, o TC QOBM **MARCELLO FRAIHA** - Mat. 91.007-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe da 1ª Seção do Estado Maior Geral do CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, durante o **período de 06 a 20.01.17**, em substituição ao Tenente Coronel QOBM **MARCELO OLASSAR RAMIRES DIAS** - Mat. 88.518-021, por motivo de afastamento do titular da função, em razão do mesmo estar em gozo de férias regulamentares nesse período.

8. Tornar sem efeito os itens 3, 4 e 6 da Portaria "P" CBMMS/DP-2 Nº 161, de 20 de dezembro de 2016, publicada no DOEMS nº 9.312, de 22 de dezembro de 2016.

Campo Grande-MS, 09 de janeiro de 2017.

JOILSON ALVES DO AMARAL - CORONEL QOBM
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMMS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 025, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.****O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria "P" DGPC/MS nº 576, de 18 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9289, de 21 de novembro de 2016, página 38, na parte que dispunha **VALTER GUELSSI**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 92476023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, da Delegacia de Polícia de Angélica/MS.

Campo Grande, MS, 09 de janeiro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 026, 09 DE JANEIRO DE 2017.****O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **KLEITON RODRIGUES FARIAS**, Investigador de Polícia Judiciária, 3ª Classe, matrícula nº 424421022, da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Falimentares e Fazendários/MS para a Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 09 de janeiro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 027, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.****O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **EDEMILSON JOSÉ HOLLER**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 81120022, Delegado Titular da 2ª Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Antonio João/MS, a contar de 23 de dezembro de 2016, até ulterior deliberação, por não haver Delegado Titular na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 09 de janeiro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL****PORTARIA "P" AEM/MS/N. 03 de 09 de janeiro de 2017.****O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 02/01/2017 a 16/01/2017, à servidora **Helena Coelho de Oliveira**, matrícula 40137021, ocupante do cargo de Agente Metrologico, lotada na Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo de n. 21/100125/2012).

Campo Grande, MS, 09 de janeiro de 2017.

Nilton Pinto Rodrigues
Diretor Presidente
AEM/MS-INMETRO**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 001/2017, 05 DE JANEIRO DE 2017.****A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por necessidade de serviço, o gozo de férias do servidor Paulo César da Silva Santos, matrícula 435335021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais na função de Motorista de Veículos Leves, no período de 03/01/2017 a 17/01/2017, com fulcro no artigo 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE JANEIRO DE 2017.**ILIDIA AP. MIGLIOLI SOKOLOSKI**
Diretora Presidente em Substituição**PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 002/2017, 05 DE JANEIRO DE 2017.****A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por necessidade de serviço, o gozo de férias do servidor César Augusto de Andrade, matrícula 122913023, ocupante do cargo de Técnico de

Serviços Organizacionais, no período de 23/01/2017 a 01/02/2017, com fulcro no artigo 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE JANEIRO DE 2017.**ILIDIA AP. MIGLIOLI SOKOLOSKI**
Diretora Presidente em Substituição**AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO****APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGEPEN**

Na Portaria "P" AGEPEN/nº 478, de 18 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.271, de 20 de outubro de 2016, página 25, que publicou a Licença Médica da servidora **HELAINÉ GOMES DA SILVA BARROS TON**, matrícula nº 120416021, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia - Psicóloga, esta **substituída** pela servidora **GRAZIELA DE OLIVEIRA BERNARDO**, matrícula nº 119875023, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, foi feita a seguinte apostila:

Onde constou: "no período de 10/10/2016 à 10/11/2016";
Passa a constar: no período de 12/10/2016 à 10/11/2016

Campo Grande - MS, 9 de janeiro de 2017.

AILTON STROPA GARCIA
Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Mat. 376571021**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 9, de 6 de janeiro de 2017.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando a solicitação da Presidente da Comissão que apura os fatos narrado nos autos, abaixo relacionados. (Solução a CI. Nº. 041/CPAD/AGEPEN/2016)

RESOLVE:

SUSPENDER, o curso dos prazos processuais no período de 20/12/2016 à 25/02/2017 dias, em virtude de Recesso e Férias dos membros da Comissão.

Processos	Portaria de Instauração
31/600357/2015	Portaria "P" Nº 133/15 - DOE nº 8.883/2015 - Página 32
31/600879/2016	Portaria "P" Nº 51/16 - DOE nº 9.105/2016 - Página 12/13
31/601483/2016	Portaria "P" Nº 254/16 - DOE nº 9.172/2016 - Página 54
31/601271/2015	Portaria "P" Nº 500/15 - DOE nº 9.064/2015 - Página 42
31/600435/2014	Portaria "P" Nº 740/14 - DOE nº 8.817/2014 - Página 48/49
31/601440/2016	Portaria "P" Nº 256/16 - DOE nº 9.172/2016 - Página 54
31/600879/2015	Portaria "P" Nº 424/15 - DOE nº 9.023/2015 - Página 29
31/600771/2015	Portaria "P" Nº 75/16 - DOE nº 9.112/2016 - Página 35

Campo Grande-MS, 6 de janeiro de 2017.

AILTON STROPA GARCIA
Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Mat. 376571021**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 10, de 6 de janeiro de 2017.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 90 (noventa) dias, observado o prazo prescricional, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, instaurada por meio da Portaria AGEPEN "P" nº. 461, de 29 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.262, de 4 de outubro de 2016, pág. 54, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº **31/627.814/2016**, a contar de 7 de janeiro de 2017. (Solução ao Ofício nº. 179/PREP/CSAD/2016)

Campo Grande, MS, 6 de janeiro de 2017.

AILTON STROPA GARCIA
Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Mat. 376571021**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL****PORTARIA "P" DETRAN N. 016, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.****O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a Portaria "P" DETRAN nº 287 de 30/06/2015, republicada no Diário Oficial nº 8960 de 13/07/2015, referente à concessão da Licença para Trato de Interesse Particular da servidora **REBECA DOS SANTOS MOREIRA SOARES**, matrícula nº 122000021, com validade a contar de 05 de janeiro de 2017. (Processo nº 31/704474/2015)

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE JANEIRO DE 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito**PORTARIA "P" DETRAN N. 017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.****O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 251 de 02/06/2016, publicada no Diário Oficial nº 9178 de 06/06/2016, para que passe a constar: Designar para exercer a Função Gratificada, com fundamento nos artigos 43 e 44, da Lei nº 3.841 de 29/12/2009,

alterada pela Lei nº 4.790 de 21/12/2015, que dispõe sobre a organização do Grupo Gestão Institucional da Carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito do quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, com validade a contar de 1º de junho de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE JANEIRO DE 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 004/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados lotados na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul a conduzirem veículo oficial, a serviço desta Fundação, com validade até 31 de dezembro de 2017.

NOME	MATRÍCULA	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	CATEGORIA
ANDRÉ LUIZ PAVÃO MORENO	100944021	01631249891	AB
ALMIR ANTUNES DE SOUZA	24058021	01718567900	B

Campo Grande, 03 de JANEIRO de 2017.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
FUNDESPORTE

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNDTUR N. 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, resolve:

Revogar a Portaria "P" n. 034 de 13/07/2016, na parte referente à designação da servidora Ivone Hermenegildo, matrícula 635022, com validade a contar de 01/10/2016, publicada no Diário Oficial n. 9205, de 14/07/2016, para constituir a Comissão Permanente de Seleção de Parcerias entre a FUNDTUR e as organizações da sociedade civil, para mandato de 12 (doze) meses, para fins de regularização.

Campo Grande, 06 de janeiro de 2017.

FERNANDA DA SILVA BENTASOL
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo de MS – Em Exercício

PORTARIA "P" FUNDTUR N. 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Designar a servidora Aline Rivarola Moura, matrícula 122806023, pertencente ao quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Turismo de MS, para, constituir a Comissão Permanente de Seleção de Parcerias entre a FUNDTUR e as organizações da sociedade civil, criada pela Portaria "P" n. 034, de 13/07/2016, publicada no Diário Oficial n. 9205, de 14/07/2016, em substituição à servidora Ivone Hermenegildo, com validade a contar de 01/10/2016.

Campo Grande, 06 de janeiro de 2017.

FERNANDA DA SILVA BENTASOL
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo de MS – Em Exercício

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 PG. 61, DIÁRIO OFICIAL N. 9.310.

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 397 de 16 de Dezembro de 2016.

O Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 Janeiro de 2015, **resolve**:

DESIGNAR Cristiane Dias Takata matrícula 20525021, para desempenhar a função de Coordenador de Faturamento, no período de 16/01/2017 a 30/01/2017 em substituição ao titular servidor Allan Marques de Aragão matrícula 114662022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora **GENI MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares I, função Auxiliar de Enfermagem, matrícula 34710022, a comparecer no Recursos Humanos, desta Fundação Serviços de Saúde de MS, na Av. Eng. Luthero Lopes nº 36 – Aero Rancho Setor IV, **no prazo de 07 (sete) dias úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para tratar de assuntos referentes ao processo de Aposentadoria. O não comparecimento no prazo estabelecido portará na aplicação de medidas administrativas cabíveis.

Campo Grande-MS, 05 de janeiro de 2017.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNTRAB N.º 10/17 DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor abaixo relacionado, lotado na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, a conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13. 571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da publicação.

Matrícula	Nome	Função	Lotação
437725021	Edson Bobadilha	Coordenador	Campo Grande

Campo Grande, 4 de janeiro de 2017.

ANTONIO VAZ NETO

Diretor-Presidente/FUNTRAB

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Eliana Etsumi Tsunoda
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

EDITAL/DPGE n. 001/2017

CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014 e combinado com os artigos 116 e 122, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica aos Defensores Públicos da classe de Segunda Instância que, no prazo de quinze dias contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a **remoção** para a **10ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância**. Atribuições: Definidas no artigo 34 da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, a serem exercidas perante 1ª Turma Criminal, Seção Criminal e Processos de Competência da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, conforme a Resolução DPGE nº 023/08.

Comunica ainda, aos Defensores Públicos da classe de Entrância Especial, nos termos da lei, que dentro do referido prazo, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de merecimento.

Não havendo candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção.

Campo Grande, 9 de janeiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 011/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Nomear JULIANA MIYASATO para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, na Defensoria Pública-Geral do Estado, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Campo Grande, 9 de janeiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

LEI Nº 674/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

"Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Anaurilândia, e dá outras providências."

EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Anaurilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico, como órgão oficial de imprensa para publicação de todos os atos administrativos do município de Anaurilândia, compreendendo o Executivo e o Legislativo.

Art. 2º. A edição do Diário Oficial Eletrônico atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º. A edição eletrônica do Diário Oficial será disponibilizada na rede mundial de computadores, nos endereços eletrônicos www.anaurilandia.ms.gov.br e www.camaraanaurilandia.ms.gov.br, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por ato próprio, a implantação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Anaurilândia e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 06 de Janeiro de 2.017.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

LEI Nº 675/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

"Revoga o artigo 8º da Lei nº 658/2016".

EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Anaurilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o disposto no artigo 8º da Lei nº 658/2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 06 de Janeiro de 2.017.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017-PREGÃO

PRESENCIAL Nº 008/2017-O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Federal 10.520/02. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cronotacógrafo Digital bivolt, Módulo SVT 3000 A primário e Módulo SVT 3000 A secundário, bem como a prestação de serviços de aferições de cronotacógrafo, conserto de tacógrafos, magnéticos e relógio de horas e serviços de instalação e revisão de chicote, para os veículos do Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 24 de Janeiro de 2017 às 08h00min. O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, onde o mesmo poderá ser retirado através do Recibo de Retirada devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, solicitado através do e-mail licitacao.ivinhema@gmail.com. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156 ou no Setor de Licitações das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Ivinhema-MS, 06 de Janeiro de 2017. Eder Uilson França Lima-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

O Município de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2017, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, TORNA PÚBLICO a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o primeiro semestre de 2017. CREDENCIAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h00 do dia 14 de Fevereiro de 2017, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS ou através do email: licitajatei2017@gmail.com ou através do Fone (67) 3465.1133. Jateí/MS, 09 de Janeiro de 2017.

Flávia Maria Dias Pinhel
Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAIS

E. C. ARAUJO EIRELI - ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas - SMMA a Renovação da Licença Ambiental Modalidade Operação nº 009/2013 para atividade de oficina mecânica localizada Avenida Capitão Olinto Mancini, 827 no Centro do município de Três Lagoas - MS.

E. C. ARAUJO EIRELI - ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas - SMMA alteração de razão social da Licença de operação nº 009/2013 com validade até 18 de fevereiro 2.017 de EDGAR BASMAGE - ME para E. C. ARAUJO EIRELI - ME para atividade de oficina mecânica localizada Avenida Capitão Olinto Mancini, 827 no Centro do município de Três Lagoas - MS.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE NF/SE

Eu, Claci Augusto Troian, portadora do CPF nº **425.168.469-91**, residente no P.A Rancho Loma Lote 51, Iguatemi/MS, declaro ter extraviado os seguintes documentos: NF/SE nº 10796066, da I.E: 286629925, data provável do extravio 30/09/2015, não preenchidas ou emitidas.

EDITAL

"Instituto Homem Pantaneiro" torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 040/2016, com validade de 4 (quatro) anos a partir de 29/12/2016, para a atividade HOTEL E/OU POUSSADA (até 12 leitos); CAPTAÇÃO, ADUÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA SUPERFICIAL; PEQUENOS ANCORADOUROS, ATRACADORES E/OU TRAPICHE (com área útil até 500 m²), localizado à margem direita Rio Paraguai, Região do Amolar, Zona Rural, Corumbá - MS.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE NF/SE

Declaramos que foi extraviado o talão de Nota Fiscal do Produtor Serie Especial, da Fazenda Nossa Senhora Aparecida em nome de Ocezino Paulino Alves I. E. 28.512.889-2, contendo 10 (dez) notas com a numeração 856651, 856652, 856653, 856654, 856655, 856656, 856657, 856658, 856659 e 856660, data provável do extravio mês de dezembro de 2012, não preenchidas ou emitidas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores da Administração do Estado de Mato Grosso do Sul, **SINDSAD-MS**, CNPJ: 01.952.241/0001-01, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Estatuto da entidade, CONVOCA todos os seus filiados (as) para Assembleia Geral de Alteração Estatutária, com os seguintes pontos de pauta: 1 - Acrescenta-se a seguinte alínea ao parágrafo único ao artigo 19 do estatuto do SINDSAD: Artigo 19- (...) Parágrafo único: Com exceção das alíneas elencadas expressamente no parágrafo único do artigo 17 deste estatuto, todas as assembleias para tratar das demais alíneas deverão ser abertas, em 1ª convocação com no mínimo 30% dos filiados e 15 minutos após em 2ª convocação com qualquer quórum; 2 - Acrescenta-se as seguintes alíneas no artigo 66 do estatuto do SINDSAD: "Artigo 66- (...) d) Não ter exercido cargo de confiança no poder público estadual nos últimos 180 dias anteriores à data de inscrição de chapas, excetos aqueles cargos de preenchimento privativo por servidores de carreira, expressamente previsto em lei ou regulamento; e) Estar em exercício no serviço público estadual, especificamente em seu órgão originário e que também não tenham gozado das licenças previstas nos incisos III, XII, XX, XXI e XXII do artigo 178 da Lei 1102/90, nos últimos 180 dias anteriores à data de inscrição das chapas; f) Possuir as mesmas condições de elegibilidade previstas na lei da ficha limpa, Lei Complementar 64." 3 - Assuntos Gerais. A Assembleia será realizada no dia

10 de fevereiro de 2017 (sexta-feira), na Sala de Convenções do Hotel Concord, situado na Av. Calógeras, nº 1624, centro, Campo Grande – MS, em primeira chamada às 10:00 h e às 10:15 h em segunda e última chamada com o número de filiados presentes.

Campo Grande, MS, 09 de janeiro de 2017.

Lilian Olívia Aparecida Fernandes
Presidente SINDSAD-MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores da Administração do Estado de Mato Grosso do Sul, **SINDSAD-MS**, CNPJ: 01.952.241/0001-01, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Estatuto da entidade, CONVOCA todos os seus filiados (as) para Assembleia Geral de Prestação de Contas, período a ser apurado, de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. A Assembleia será realizada no dia 10 de fevereiro de 2017 (sexta-feira), na Sala de Convenções do Hotel Concord, situado na Av. Calógeras, nº 1624, centro, Campo Grande – MS, em primeira chamada às 08:00 h e às 08:15 h em segunda e última chamada com o número de filiados presentes.

Campo Grande, MS, 09 de janeiro de 2017.

Lilian Olívia Aparecida Fernandes
Presidente SINDSAD-MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Educação, Desenvolvimento Humano e Institucional – IEDHI Cidadania, com CNPJ 04.430.392/0001-80, com sede à Av Major Gumerindo Bruno Borges, nº 269, Bairro Villa Albuquerque, Campo Grande-MS, CEP-79060-080, representada por seu Diretor Presidente, Roberto Alexandre Costa da Cunha, pelo presente EDITAL convoca todos os associados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL, marcada para o dia 17 de janeiro de 2.017 às 16:00 no endereço da sede, para deliberar sobre as seguintes pautas: 1 – Alteração Estatutária, 2 - Aprovação do Relatório de Atividades e Balanço Patrimonial e 3 – Eleição e Posse da Diretoria.

Campo Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Diretor Presidente do IEDHI/Cidadania.com

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SIEMS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Nos termos do Artigo 16 alínea “f”, Artigo 18 letra A, Artigo 21, Artigo 23 e Artigo 25 do Estatuto Social da Entidade Sindical o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul - SIEMS, **CONVOCA**, todos os trabalhadores na área de enfermagem: Atendentes, Auxiliares, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros para participarem de **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na **A.B.C.G - SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, CNPJ: 03276524000106, nos períodos: matutino, vespertino e noturno** no dia 10 de janeiro de 2017 às 12:30h em primeira convocação às 13:00h em segunda convocação. A presente Assembleia Geral tem caráter deliberativo, e instalar-se-á e funcionará em primeira convocação com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados a fim de deliberarem os seguintes assuntos: a) Atraso salarial; b) votação do indicativo de greve; c) Demais assuntos pertinentes à Categoria. Fica a empresa notificada a partir desta publicação sobre a realização da assembleia, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais.

LAZARO SANTANA
Presidente SIEMS

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso do Sul EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - 2017

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MS, com base no artigo 605 da CLT, vêm **NOTIFICAR** e **CONVOCAR** as empresas do segmento de **Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio (Serviços), Comércio Armazenador, Turismo e Hospitalidade (Serviços)**, independente de estarem ou não filiadas na entidade sindical, salvo se enquadradas e fizerem recolhimentos para entidade sindical de primeiro grau com reconhecido enquadramento e base territorial que tenha abrangência na localidade onde estiver localizado o estabelecimento comercial, conforme previsto no Artigo 579 da CLT, a recolher a Contribuição Sindical Patronal, conforme consta no art. 149 da Constituição Federal e regulamentada pelos artigos 578 e seguintes da CLT, abrangendo todas as empresas citadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

O recolhimento deverá ser efetuado impreterivelmente **até o dia 31 de janeiro de 2017**, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária.

As guias foram emitidas com base nos dados cadastrais da RFB e JUCEMS, e estão sendo remetidas por via postal para os endereços indicados nos respectivos cadastros.

O recolhimento efetuado fora do prazo quando espontâneo será atualizado conforme rege o art. 600 da CLT. São vetadas as empresas inadimplentes em participar de licitações públicas federais e firmar contratos com administração pública – art. 607 da CLT.

As empresas que porventura não receberem a guia para o recolhimento poderão emitir através do site www.fecomercio-ms.com.br, ou ligar no fone: (067)3311-4491.

Tabela de Cálculo Contribuição Sindical 2017

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (R\$)
01	de 0,01 a 26.879,25	Contribuição Mínima	215,03
02	de 26.879,26 a 53.758,50	0,8%	-
03	de 53.758,51 a 537.585,00	0,2%	322,25
04	de 537.585,01 a 53.758.500,00	0,1%	860,14
05	de 53.758.500,01 a 286.712.000,00	0,02%	43.866,94
06	de 286.712.000,01 em diante	Contribuição Máxima	101.209,34

Campo Grande (MS) – MS, janeiro de 2017.

EDISON FERREIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SESCON / MS.

EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017

Pelo presente edital, todas as empresas, entidades e empregadores enquadrados nas categorias econômicas “empresas de serviços contábeis” e “empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas”, representadas pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCON/MS, código sindical: 002.365.87924-6, estabelecido na Rua Elvira Pacheco Sampaio nº 681, Jardim Monumento, Campo Grande – MS, Filiado à Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas - FENACON, de acordo com o ordenamento do Sistema Confederativo de Representação Sindical da Confederação Nacional do Comércio - CNC - grupo terceiro, são NOTIFICADOS para procederem até o dia 31 de Janeiro de 2017, o recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL patronal do exercício de 2017 a este Sindicato, conforme dados exemplificativos e valores constantes das tabelas abaixo: I – EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS (ORGANIZADOS OU NÃO SOB FORMA DE PESSOA JURÍDICA): Empresas de Serviços, Assessoria e Consultoria Contábil; Escritórios de Serviços, Assessoria e Consultoria Contábil Autônomos. II – EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS: Empresas e Escritórios de Assessoria e Assistência; Empresas e Escritórios de Organização e Coordenação; Empresas e Escritórios de Perícias e Avaliações; Empresas e Escritórios de Serviços; Empresas e Escritórios de Consultoria; Sociedades de Advogados; Agências de Informações e Pesquisas; Empresas e Escritórios de Administração; Holdings Societárias e Fundos Mútuos.

Tabela para cálculo da contribuição sindical vigente a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Para os empregadores e agentes do comércio organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 e §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT).

Valor base: R\$ 358,39

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (R\$)
01	de 0,01 a 26.879,25	Contr. Mínima	215,03
02	de 26.879,26 a 53.758,50	0,8%	-
03	de 53.758,51 a 537.585,00	0,2%	322,25
04	de 537.585,01 a 53.758.500,00	0,1%	860,14
05	de 53.758.500,01 a 286.712.000,00	0,02%	43.866,94
06	de 286.712.000,01 em diante	Contr. Máxima	101.209,34

Notas:

1. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 26.879,25, estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 215,03, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982);

2. As firmas ou empresas com capital social superior a R\$ 286.712.000,01, recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 101.209,34, na forma do disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982);

3. Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizado pela mesma variação da UFIR, de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a Resolução CNC/SICOMÉRCIO Nº 031/2016;

4. Data de recolhimento:

- Empregadores: 31.JAN.2017;

- Autônomos: 28.FEV.2017;

- Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade;

5. O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT.

Campo Grande – MS, 02 de Janeiro de 2017.

Contador Francisco Pereira Gonçalves - Presidente